

Grande Oriente do Brasil – Paraíba

Federado ao Grande Oriente do Brasil



Boletim Informativo Oficial

Dezembro de 2017

Rua Antônio Franciscano do Amaral nº 497 - Altiplano do Cabo Branco
CEP: 58.046-160 - João Pessoa - Paraíba
Fone: (83) 3252-1702 email: secretaria@gobpb.org

Grande Oriente do Brasil – Paraíba

PODER EXECUTIVO

Geraldo Alves dos Santos

Grão-Mestre Estadual

Newton Figueiredo Pinto

Grão-Mestre Estadual Adjunto

Aroaldo Sorrentino Maia

Secretário de Gabinete

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

Gilvandro Ramos dos Santos

Administração e Patrimônio

Antonio Mario dos Santos Bezerra

Educação e Cultura

Fernando Antonio Gomes da Silva

Finanças

Edison Roberto Cabral da Silva

Orientação Ritualística

Francisco Djalma Silva Braga

Previdência

Felipe Elias de Abrantes

Comunicação e Informática

Adjamilton Luis Lira Lopes

Entidades Paramaçônicas

Juvenal da Roz

Guarda dos Selos

(Vago)

Planejamento

Gustavo Demonstennes Casimiro P.

Interior, Rel Púb, Transporte e Hospedagem

SECRETÁRIOS ESTADUAIS ADJUNTOS

Joy Allan de Sousa

Guarda dos Selos

Edison Roberto C da S

O.: Ritual.: p/ o R.: Adonhiramita

José Ferreira Rocha

O.: Ritual.: p/ o R.: EAA

André de Araújo Sacchi

O.: Ritual.: p/ o R.: Moderno

(Vago)

O.: Ritual.: p/ o R.: York

Vandegilson dos Santos Sousa

para as Filhas de Jó

Antonio Soares de Souza Filho

Interior, Rel Púb, Transporte e Hospedagem

Alexsandro da S. Bustorff Quintão

O.: Ritual.: p/ o R.: Brasileiro

Edigley de Brito Bastos

O.: Ritual.: p/ o R.: Esc.: Ret.:

Ademir Barbosa Leão

O.: Ritual.: p/ o R.: Schröder

(Vago)

para a APJ

Carlos Diego Filgueira de Sousa

para a Ordem DeMolay

COORDENADORES REGIONAIS

(Vago)

1° Circunscrição

José Marinho dos Santos Neto

3° Circunscrição

(Vago)

5° Circunscrição

Antônio Fernando S. Florêncio

7° Circunscrição

Iramilto de Assis Medeiros

9° Circunscrição

Jandilson Vieira Feitosa

11° Circunscrição

Dijalma Soares Germano

13° Circunscrição

Vladimir Brito Cunha

2° Circunscrição

(Vago)

4° Circunscrição

Jose Mozart Cirne Diniz

6° Circunscrição

José Pereira de Queiroz Júnior

8° Circunscrição

Francisco de Assis Nóbrega

10ª Circunscrição

Weliton de Paiva Zuza

12° Circunscrição

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Newton Figueiredo Pinto

Presidente

Francisco das Chagas Pontes

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

Edilson Laurentino Silva

Conselheiro

Haeckel van der Linden

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)
Conselheiro

TRIBUNAL DE CONTAS

Almir Laureano dos Santos

Presidente

Sergio Carvalho dos Santos

Conselheiro

Sidney Soares de Toledo

Conselheiro

(Vago)
Conselheiro

PECÚLIO MAÇÔNICO

Simão Sirineu da Silva Moreira

Presidente

Israel Batista Felinto

Tesoureiro

Adeguimar Beserra Barros

Secretário

Frat.: Fem.: Cruzeiro do Sul Acácia da Paraíba

Sra. Míriam Castro dos Santos

Presidente

(Vago)

Coordenador Estadual

Luiz Pereira de Moraes

Representante do GOB junto ao COMAD

PODER LEGISLATIVO

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Presidente da PAEL

Cícero Caldas Neto

1º Grande Vigilante

Francisco Elias de Oliveira

Grande Orador

Cledinaldo Valdevino Costa

Grande Tesoureiro

Vicente Emídio de Lima

Grande Mestre de Cerimônias

Francisco de Assis Paulo

Grande Cobridor

Francisco Nunes de Almeida

2º Grande Vigilante

Petronilo Pereira Filho

Grande Secretário

Altemar de Sá Vieira

Grande Chanceler

Antonio Soares Sarmento Júnior

Grande Hospitaleiro

PODER JUDICIÁRIO

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

Ronaldo de Lima Nogueira

Juiz Presidente

Adilson Ricardo Tavares

Juiz

Francisco de Assis Queiroz

Juiz

Valcir Casado Mailho

Juiz

Huacy Ragner Amaral de Magalhães

Juiz

(Vago)

Juiz

(Vago)

Juiz

Jerônimo Ferreira de Oliveira

Secretário

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL

Antônio Alves Sousa

Juiz Presidente

Eduardo Félix do Nascimento Filho

Juiz

Fernando Brasilino Leite

Juiz

José Ronildo Sousa da Silva

Juiz

Roberto Jordão de Oliveira

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz

(Vago)

Juiz

(Vago)

Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO

Nadir Leopoldo Valengo

Procurador

(Vago)

Procurador Adjunto

DEFENSOR PÚBLICO

Guilherme Barros Maia do Amaral

Defensor

(Vago)

Defensor Adjunto

Poder Executivo Grão-Mestrado Geral

Leis

Sem Registro

Decretos

Sem Registro

Atos do Grão-Mestrado Geral

Sem Registro

Título de Benemérito da Ordem

Deus, Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

• 25.867 de 31/10/2017 – Título de Benemérito da Ordem ao Ilustre Irmão **Josevaldo Vieira Feitosa**, CIM 165.800

Título de Grande Benemérito da Ordem

Deus, Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

• 25.865 de 26/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **José Alves Feitosa Filho**, CIM 149.287,

• 25.866 de 27/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **Francisco de Sousa Reis**, CIM 143.127

Major Lindolfo Pires nº 1894, Sousa

• 25.879 de 31/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **Ildomar Casimiro de Oliveira**, CIM 145.342

• 25.880 de 31/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **Ednaildo Lourenço dos Santos**, CIM 153.538

• 25.881 de 31/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **José Tiburtino de Almeida**, CIM 153.547

Título de Estrela da Distinção Maçônica

Deus, Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

• 25.871 de 27/10/2017 Título de Estrela da Distinção Maçônica ao Poderoso Irmão **Cícero Cardoso de Alencar**, CIM 138.722

• 25.872 de 27/10/2017 Título de Estrela da Distinção Maçônica ao Poderoso Irmão **Ernande Felix de Pontes**, CIM 126.857

• 25.877 de 30/10/2017 Título de Estrela da Distinção Maçônica ao Poderoso Irmão **Manoel Gonçalves da Silva**, CIM 121.486

Título da Cruz da Perfeição Maçônica

Deus, Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

• 25.870 de 27/10/2017 Título de Cruz da Perfeição Maçônica ao Eminentíssimo Irmão **Paulo Ney de Assis Queiroga**, CIM 106.588

• 25.870 de 27/10/2017 Título de Cruz da Perfeição Maçônica ao Eminentíssimo Irmão **Lavoisier Pereira da Paixão**, CIM 102.842

Comenda da Ordem do Mérito de D. Pedro I

Sem Registro

Emérito

Arlindo Corrêa nº 1800, João Pessoa

• Eduardo Felix do Nascimento Filho, CIM 169.540

• Haroldo Maximiano de Andrade, CIM 161.792

Cavaleiros do Oriente Mestre Raimundo Amâncio nº 3384, Aparecida

• Ervan Silva de Andrade, CIM 142.858

Egrégora Paraibana nº 4003, Campina Grande

• Ademir Barbosa Leão, CIM 210.917

Major Lindolfo Pires nº 1894, Sousa

• Ildomar Casimiro de Oliveira, CIM 145.342

Pedra Oceânica nº 4080, Conde

• Geraldo Alves dos Santos, CIM 94.415

Renovação nº 2628, Bayeux

• Semeão Vasco de Freitas, CIM 171.703

Remido

Sem Registro

Aviso Importante 1

Avisamos aos federados que a partir de setembro de 2017 a rede bancária não mais receberá pagamentos de boletos com valores superiores a dois mil reais que não sejam registrados, que consiste na inclusão, além do nome, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

Resolução nº 001/2017

Regulamenta o registro de candidaturas aos cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto do Grande Oriente do Brasil, para o quinquênio 2018-2023, e estabelece rotina para a formação da Oficina Eleitoral, do Ato de Votar e da Proclamação do Resultado na Eleição a ser realizada no **dia 10 de março de 2018**, com fundamento especialmente no disposto nos artigos 16, inciso IV, 29, incisos I a III, X e XI, e § 1º, 71, § 1º e 2º, 72, incisos I e II, 73 e seu Parágrafo único, 109, incisos I a IV, 123, inciso I, e § 1º, todos da Constituição do Grande Oriente do Brasil; artigos 6º, 9º, e seu § 1º, 12, 33, inciso I, 36, art. 43 e seus parágrafos, 48, 49, 50, 52, 67, 71, inciso I, alíneas “a” e “d”, e inciso III, e 76, todos do Código Eleitoral Maçônico (Lei n. 153, de 08 de setembro de 2015).

O Presidente do **Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil**, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais, descritas nos artigos 12, 33, inciso I, 36, § 2º do art. 43, 48, 49, 50, 67, 71, inciso I, alíneas “a” e “d”, 72 e incisos I a III, e 76, do Código Eleitoral Maçônico (CEM – Lei n. 153, de 18 de setembro de 2015), combinado com o artigo 109, incisos I a IV, e VII, da Constituição do Grande Oriente do Brasil, destinadas à elaboração e aprovação das Normas Reguladoras para a Eleição de Grão-Mestre Geral e de Grão-Mestre Geral Adjunto do Grande Oriente do Brasil, para o quadriênio 2018-2023, em atendimento ao disposto no artigo 109, incisos I a IV, e VII, da Constituição do Grande Oriente do Brasil, da Constituição do Grande Oriente do Brasil (CJOB),

Resolve:

O processo de registro de candidaturas aos Cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto do Grande Oriente do Brasil, o procedimento para a formação da Oficina Eleitoral, do ato de votar e da proclamação do resultado da Eleição, na forma do estatuído no artigo 71 da Constituição do Grande Oriente do Brasil e dos artigos 20 a 43 do Código Eleitoral Maçônico (Lei n. 153, de 08 de setembro de 2.015, E□ V□), obedecerá às disposições que se seguem:

I – Do Registro das Candidaturas

Art. 1º. – Até as dezessete (17) horas e trinta (30) minutos do dia 30 (trinta) de agosto de 2017, improrrogavelmente, os pedidos de registro de candidaturas, aos cargos de Grão-Mestre Geral e de Grão-Mestre Geral Adjunto, por chapa única e indivisível, deverão ser entregues, mediante protocolo, diretamente na Secretaria do colendo Superior Tribunal Eleitoral, localizada no 2º andar do Palácio Maçônico “Jair Assis Ribeiro”, SGAS – Avenida W5 – Quadra 913 – Conjunto H – Asa Sul – Brasília – DF (art. 36 Código Eleitoral Maçônico – Lei n. 153, de 08 de setembro de 2.015, E. . V. .).

Art. 2º. – O pedido de registro das candidaturas por chapa obedecerá às determinações da Constituição do Grande Oriente do Brasil, observadas as disposições dos artigos 34, 35, 36 e 39 do Código Eleitoral Maçônico, instruído, o requerimento, com os docu-

mentos referidos no artigo 72 da Constituição do Grande Oriente do Brasil, e artigo 36 do Código Eleitoral Maçônico, exclusivamente com a utilização do modelo do Anexo I a esta Resolução, observadas, ainda, as regras do artigo 123, inciso I, e § 1º, Constituição do Grande Oriente do Brasil, acompanhados com as respectivas certidões e de certidões negativas de ações cíveis, criminais e de protestos expedidas por Cartórios de Distribuição de Feitos Cíveis, Criminais e Fiscais e de Registro de Documentos dos Cartórios de Protesto de Títulos da Comarca do domicílio dos Candidatos e da Capital Federal, e da Comarca onde está localizada a sede do Grande Oriente estadual, a que pertença a Loja à qual seja membro o candidato, e pelo Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis, Criminais e Fiscais da Justiça Federal da Subseção e da Seção Judiciária de domicílio dos candidatos.

1º. – No caso de Certidão Positiva do Cartório de Distribuição, o Candidato apresentará justificção, com a respectiva certidão esclarecedora da positividade, encaminhada ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, juntamente com o pedido de registro de Candidatura, e o Tribunal a apreciará, no prazo de quarenta e oito (48) horas, e, se não aceita, indeferirá o pedido de registro de Candidatura.

2º. – A apresentação de Candidatos, prevista no inciso II do artigo 72 da Constituição do Grande Oriente do Brasil, refere-se tão-somente à concordância da Loja em relação ao registro dos candidatos, não revertendo, essa concordância, em obrigatoriedade ou submissão do voto, nem significa “apoio eleitoral” ao(s) Candidato(s).

Art. 3º. – Os pedidos deferidos serão registrados por ordem de entrada no protocolo da Secretaria do colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, que os relacionará nessa ordem, dando ciência aos Maçons do Grande Oriente do Brasil, por intermédio de publicação de edital, pelos mesmos meios previstos no artigo 25 desta Resolução, para eventuais impugnações às Candidaturas, se for o caso, sempre observados os preceitos dos artigos 36, 39, 41 e 42 do Código Eleitoral Maçônico.

II – Da Formação da Oficina Eleitoral, do Ato de Votar e da Proclamação do Resultado.

Art. 4º. – A formação da Oficina Eleitoral e os eleitores dela participantes, o Ato de Votação e a Proclamação do Resultado da votação pelas Lojas, desenvolver-se-ão conforme o previsto nos artigos 6º, 9º, e seus § 1º, 2º e 3º, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22 e 23, caput, e seus § 1º, 2º, 4º e 5º, 24, 25, 26, 27, 33, 43, 59, 60 e 71, inciso I, alíneas “a” e “d”, todos do Código Eleitoral Maçônico, e artigos 12, 16, inciso IV, 31, § 1º, 32, § 2º, 71, 109, inciso II, da Constituição do Grande Oriente do Brasil.

Art. 5º. – A Loja que não realizar a eleição para os cargos de Grão-Mestre Geral e seu Adjunto fica obrigada a encaminhar ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, dentro de 15 (quinze) dias, após o dia previsto para o ato eleitoral, ou

seja, até o DIA 25 DE MARÇO DE 2.018, DA E □ V □, relatório circunstanciado das razões que a impossibilitaram da realização do pleito (Código Eleitoral Maçônico – Artigo 64).

Parágrafo único – A Loja que não cumprir a determinação contida neste artigo ficará sujeita à suspensão de suas atividades pelo colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, até que cumpra a referida obrigação, nos termos do § 2º do artigo 64 do Código Eleitoral Maçônico, e o responsável pela omissão passível das penalidades a que se refere o artigo 48, inciso I, do Código Disciplinar Maçônico.

Art. 6º. – A eleição será realizada, em um único turno, exclusivamente no DIA 10 DE MARÇO DE 2018, E.: V.:, por sufrágio universal e direto e voto secreto.

Art. 7º. – Somente poderá formar Oficina Eleitoral a Loja que, na data da Sessão (10.03.2018), estiver quite com o Grande Oriente do Brasil e com o Grande Oriente Estadual ou Distrital a que se encontrar jurisdicionada, e aqueles com o Grande Oriente do Brasil, sendo nulas as eleições realizadas por Lojas em débito ou cujo Grande Oriente a que estiver jurisdicionada esteja com débito com o Grande Oriente do Brasil (Regulamento Geral da Federação- Artigos 174 e Parágrafo único, 175 e 176).

III – Dos Eleitores

Art. 8º. – São eleitores aptos a votar todos os Mestres Maçons que, até no mês anterior ao da realização da eleição, portanto, em 28 DE FEVEREIRO DE 2018, E.: V.: preencham, cumulativamente, os requisitos elencados nos artigos 9º e 10 do Código Eleitoral Maçônico e do artigo 32, § 2º, da Constituição do Grande Oriente do Brasil combinado com o artigo 48, § § 1º e 2º do Regulamento Geral da Federação, no que refere aos maçons eméritos e remidos.

Parágrafo Único – O eleitor apto a votar, filiado a mais de uma Loja, somente poderá exercer o direito de voto naquela em que recolha as contribuições devidas ao Grande Oriente do Brasil (Constituição do Grande Oriente do Brasil, artigo 29, § 1º, e artigo 59, inciso IX, do Código Eleitoral Maçônico – Lei n. 153/2015).

Art. 9º. – Para demonstrar a qualificação dos eleitores (Código Eleitoral Maçônico, artigo 11), as Lojas, por intermédio de suas Chancelaria e Tesouraria, deverão preencher e dar publicidade aos membros do seu quadro, até o mês de fevereiro de 2018, a relação de que trata o Anexo II desta Resolução, cuja leitura deverá ocorrer na sessão da Loja que anteceder à eleição (artigo 13 do Código Eleitoral Maçônico), na qual também facultar-se-á ao Obreiro em débito quitar-se com as Tesourarias da Loja, do Grande Oriente do Brasil e do Grande Oriente Estadual ou Distrital, para ser admitido como Eleitor, antes da data do pleito (10.03.2018).

IV – Da Realização da Eleição e da Cédula Única

Art. 10 – A eleição, nos termos do artigo 71 da Constituição do Grande Oriente do Brasil, ocorrerá, exclusi-

vamente, no DIA 10 DE MARÇO DE 2018, DAS OITO (8) ÀS VINTE (20) HORAS.

1º. – O ato de votação e a proclamação do resultado da votação pelas Lojas, desenvolver-se-ão como prescrevem os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do Código Eleitoral Maçônico (Lei n. 153/2015).

2º. – As Lojas ocupantes de um único Templo deverão, em comum acordo, ajustar o horário de cada uma para a formação da sua respectiva Oficina Eleitoral, no decorrer do dia designado para o pleito, de modo tal que não se viole o imperativo constitucional referido no caput, sob pena de incorrerem, os responsáveis, no disposto nos artigos 48, inciso I, e 49, incisos I e XII, do Código Disciplinar Maçônico (Lei n. 165, de 07 de novembro de 2.016, da E.: V.:).

Art. 11 – A cédula única a ser usada na eleição é a constante do modelo que constitui o Anexo III desta Resolução.

1º. – A referida cédula deverá ser reproduzida mediante impressão ou cópia reprográfica, em quantidade que a Loja necessitar, em papel opaco que garanta o sigilo do voto e com as chapas contendo os nomes dos Candidatos aos Cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto, antecedidas de quadrículo, para nele ser assinalada com “X” a preferência do Eleitor.

2º. – O modelo constante do Anexo III foi desenvolvido de modo a caber 2 (duas) cédulas, no tamanho individual de onze (11) centímetros de altura por quinze (15) centímetros, aproximadamente, de largura, no papel opaco de tamanho A-4 (21 x 29,7 cm), com divisória central vertical, no caso de duas (2) ou com divisórias central e horizontal, destinadas ao corte para individualização, montada a cédula na forma horizontal (Código Eleitoral Maçônico, artigo 43).

3º. – As cédulas, antes de serem distribuídas aos Eleitores, deverão ser autenticadas, mediante rubrica, no verso, pelos integrantes da Mesa Eleitoral (Venerável, Orador e Secretário).

4º. – Quaisquer sinais, inscrições ou rasuras que excederem ao “X” no quadrilátero escolhido, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do Eleitor, implicará na nulidade do voto.

Art. 12 – O Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil fornecerá, até o dia dez (10) de fevereiro de 2018, as cédulas, em quantidade igual ao triplo do número de eleitores informado pelas Lojas, as quais poderão imprimir-las, obedecendo ao disposto no artigo 11, § § 1º e 2º, desta Resolução, e no artigo 43 do Código Eleitoral.

1º. – Esta Resolução e seus anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico do Grande Oriente do Brasil – www.gob.org.br – de onde se poderão extrair as minutas desejadas, em alternativa do disposto no caput.

2º. – As Lojas interessadas poderão, também, solicitar as minutas através de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: eleitoral@gob.org.br, especificando,

no item assunto, que se trata de “RESOLUÇÃO ELEIÇÕES 2018”, a fim de tornar mais rápido o envio.

V – Da Apuração e do Expediente Eleitoral

Art. 13 – A Mesa Eleitoral apurará os votos, com o auxílio de dois (2) Escrutinadores previamente indicados dentre os Eleitores presentes, cabendo ao Venerável Mestre proclamar o resultado, em nome do Presidente do colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, observando o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, §§ 1º, 2º e 3º, todos do Código Eleitoral Maçônico (Lei n. 153/2015), no que se refere à Oficina Eleitoral, ao Ato Eleitoral e à Proclamação do Resultado.

Art. 14 – Havendo impugnação ao Ato Eleitoral, o resultado não será proclamado, devendo o(s) envelope(s) contendo a(s) impugnação(ões), devidamente lacrado(s), ser(em) anexado(s) ao Expediente Eleitoral, observando-se, rigorosamente, o disposto no artigo 28 e § 3º do artigo 43, ambos do Código Eleitoral Maçônico, e enviado(s) ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, utilizando-se o endereço constante do § 4º do artigo 16 desta Resolução.

Art. 15 – Da sessão da Oficina Eleitoral será lavrada Ata nos moldes do modelo a que se refere o Anexo IV desta Resolução.

Art. 16 – Até o DIA 14 DE MARÇO DE 2018 (QUARTA-FEIRA), de acordo com o prescrito no artigo 43 e § 6º do artigo 27, ambos do Código Eleitoral Maçônico, o Venerável Mestre da Loja deverá remeter o expediente eleitoral relativo à Eleição para os cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto, que se compõe dos seguintes documentos:

I – cópia do edital de Convocação para a Sessão Eleitoral de eleição para os cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto referida no artigo 15 desta Resolução – (Anexo VI), autenticada pelos membros da Mesa Eleitoral (Venerável Mestre, que presidiu a Sessão Eleitoral, Orador e Secretário);

II – cópia da relação de Eleitores considerados aptos a votar, e que deve acompanhar o Edital, conforme prescreve o § 1º do artigo 17 do Código Eleitoral Maçônico (Anexo II), autenticada pelos membros da Mesa Eleitoral (Venerável Mestre, que presidiu a Sessão Eleitoral, Orador e Secretário);

III – cópia da folha do Livro de Presença ou Folha de Presença à dos Irmãos Eleitores à Sessão Eleitoral (Anexo III), autenticada pelos membros da Mesa Eleitoral (Venerável Mestre, que presidiu a Sessão Eleitoral, Orador e Secretário);

IV – cópia da lista de eleitores votantes na Sessão Eleitoral (Anexo IV), autenticada pelos membros da Mesa Eleitoral (Venerável Mestre, que presidiu a Sessão Eleitoral, Orador e Secretário);

V – cópia da Ata referida no artigo 15 desta Resolução – (Anexo V), autenticada pelos membros da Mesa Eleitoral (Venerável Mestre, que presidiu a Sessão Eleitoral, Orador e Secretário);

VI – envelope(s) de Impugnação(ões), caso haja.

1º. – A Ata constante do Anexo V desta Resolução foi concebida para ser utilizada diretamente pela Loja, a seu critério e sem precisar reproduzir, bastando preencher os campos reservados para identificação, de punho (com letra legível) ou digitando-se, além de constar as assinaturas necessárias, sem prejuízo da competente lavratura no livro próprio. No caso de impugnação ao Ato Eleitoral, deverá ser registrada na Ata da Sessão Eleitoral.

2º. – Necessitando de mais espaço para identificação e assinatura dos Votantes, a Loja informatizada poderá acrescentá-lo e as demais valerem-se de folhas adicionais.

3º. – Será recusada a Ata da Sessão Eleitoral que não estiver de acordo com o Anexo V, ou contiver rasuras, não se computando os votos da respectiva eleição na totalização.

4º. – O Expediente Eleitoral referido no caput deverá estar **em envelope lacrado, com a perfeita identificação da Loja remetente, e dirigido e subscrito diretamente ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, e remetido dentro de envelope do “SEDEX”** (Serviço de Encomenda Expressa Nacional), serviço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de despacho expresso de documentos e encomendas, **também dirigido e subscrito diretamente ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil**, com os seguintes dizeres e para o seguinte endereço:

Ao Colendo

Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil

Palácio Maçônico “Jair Assis Ribeiro” – 2º Andar

SGAS – Avenida W 5 – Quadra 913 – Conjunto “H” – Asa Sul

Brasília – DF – CEP 70.390-130

“Eleição Grão-Mestrado Geral 2018/2023”

5º. – Entende-se por “envelope lacrado” aquele envelope devidamente lacrado, com fita crepe ou transparente adesiva, sobre parte da qual e do próprio envelope, **serão consignadas as rubricas do Venerável Mestre, do Orador e do Secretário**, e “**Loja remetente identificada**”, aquela Loja que escrever, na frente ou no verso do envelope devidamente lacrado, a sua correta identificação, como nome, número de registro, Grande Oriente ao qual é jurisdicionada, logradouro onde é instalada, número, CEP (Código de Endereçamento Postal), Oriente e Estado onde está localizada e outros dados que permitam identificá-la com agilidade e facilidade.

6º. – No “envelope do expediente eleitoral” não poderá conter outro tipo de expediente a não ser aquele que se refira exclusivamente à eleição para os cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto.

7º. – Os envelopes que forem enviados para outras dependências da Ordem e chegarem ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil após a data limite (Artigo 20, § 4º, desta Resolução), não terão os expedientes eleitorais considerados, nem os votos computados, não sendo, sequer, abertos. Os que chegarem tempestivamente, porém abertos ou em desacordo com o estipulado no § 5º deste artigo, da mesma forma não serão considerados e nem os votos computados.

8º. – Para fins de comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, observar-se-á a data da postagem no referido envelope lacrado e a data do protocolo na Secretaria do Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil.

Art. 17 – As cédulas apuradas deverão ser guardadas, pela Loja, em envelopes fechados, lacrados e rubricados pelos Membros da Mesa Eleitoral, até a Proclamação dos Eleitos pelo colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, com exceção do caso previsto no § 2º do artigo 14 do Código Eleitoral Maçônico, quando serão encaminhadas ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, utilizando-se o endereço constante do § 4º do artigo 16 desta Resolução.

VI – Da Impugnação do Ato Eleitoral

Art. 18 – Se o Ato Eleitoral for impugnado, o Venerável Mestre não proclamará o resultado e mandará circular o Tronco de Beneficência, suspendendo a sessão para a lavratura da Ata, que será lida em sessão reaberta e, após aprovada, será assinada por todos os presentes ao Ato Eleitoral, não sendo permitido a qualquer Eleitor retirar-se antes da assinatura.

1º. – Retirando-se algum eleitor sem assinar a Ata, o Venerável Mestre determinará que conste, em observação, tal fato, ficando o Venerável Irmão Orador obrigado a instaurar procedimento judicial e disciplinar maçônico contra o faltoso, por desobediência.

2º. – Neste caso, juntamente com o Expediente Eleitoral (Artigo 16, § 4º, desta Resolução), serão enviados ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil as respectivas cédulas eleitorais.

3º. – O impugnante poderá, até o dia 14/03/2018 – (quarta-feira), complementar suas razões de impugnação, as quais o Venerável Mestre enviará ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil (Artigo 16, § 4º, desta Resolução), por intermédio da Loja, sendo responsabilizado o Venerável Mestre que retardar ou não encaminhar tais razões imediatamente, aplicando-se a esta obrigação o disposto no § 1º do artigo 18 desta Resolução.

Art. 19 – A impugnação será apreciada e decidida pelo colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil no decorrer da Sessão Extraordinária na etapa destinada à totalização dos Votos e Proclamação do Resultado, e antes do início destes procedimentos.

VII – Da Totalização dos Votos e da Proclamação do Resultado

Art. 20 – No dia 17 de março de 2018 – sábado, a partir das dez (10,00) horas, o colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil retomará os trabalhos da Sessão Extraordinária Permanente em curso, em nível de Sessão Pública Maçônica, desde já convocada, para a apuração e totalização dos votos recebidos das Lojas, efetuados pelos Ministros da Corte Eleitoral e controlados pelo Presidente do Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, com o auxílio dos funcionários administrativos do Grande Oriente do Brasil, convocados especialmente para tanto, e com equipamento de informática, se assim lhe convier, e, após o término, proclamará o resultado e os Irmãos Eleitos. Serão abertos apenas os envelopes que chegarem ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil em conformidade com esta Resolução.

1º. – O “expediente eleitoral” enviado pelas Lojas e que for recebido pela Secretaria do colendo Tribunal Eleitoral até a data-limite prevista – 14 de março de 2.018, da E. V., poderá ser processado pelo Secretário-Executivo, pelo Escrivão ou seus respectivos Adjuntos, e por um Ministro de plantão, que, nesses processos, será o Relator, sendo depois submetidos a um Revisor, desde que estejam em conformidade com esta Resolução e ficando os mesmos impedidos de divulgar as informações contidas nos expedientes que ficarão restritos à sala da Presidência do Tribunal até o dia da Sessão de Apuração.

2º. – A Apuração será efetuada pelos Ministros do Superior Tribunal Eleitoral, se necessário, em até oito (8) Turmas Apuradoras de Votos, compostas por um (1) Ministro cada uma, e por este presidida, podendo ser auxiliado por até três (3) Irmãos Ministros do Superior Tribunal de Justiça do Grande Oriente do Brasil ou Juízes convocados de Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Distrito Federal ou de qualquer outro Grande Oriente Estadual, sendo o Irmão Ministro o Relator e um dos Irmãos Ministros ou Juízes convocados o Revisor, com o auxílio do Secretário-Executivo, do Escrivão ou seus respectivos Adjuntos, e funcionários administrativos do Grande Oriente do Brasil, convocados especialmente para tanto, ou, quatro (4) Turmas Apuradoras de Votos, composta por dois (2) Ministros cada uma, também auxiliados por até três (3) Irmãos Ministros do Superior Tribunal de Justiça do Grande Oriente do Brasil ou Juízes convocados do Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Distrito Federal ou de qualquer outro Grande Oriente Estadual, sendo um Irmão Ministro o Relator e um Irmão Ministro ou Juiz o Revisor, com o auxílio do Secretário-Executivo, do Escrivão ou seus respectivos Adjuntos, e funcionários administrativos do Grande Oriente do Brasil, convocados especialmente para tanto.

3º. – Os trabalhos de Apuração, descritos no caput e nos § 1º e 2º deste Artigo serão realizados no Plenário deste Superior Tribunal Eleitoral, localizado no 2º andar do Palácio Maçônico “Jair Assis Ribeiro”, SGAS – Avenida W5 – Quadra 913 – Conjunto H – Asa Sul – Brasília – DF, em área separada da assistência e à qual somente terão acesso as pessoas devida e previamente identificadas mediante o uso aparente de crachá fornecido por esta Corte Superior Eleitoral.

4º. – A data-limite para recebimento do Expediente Eleitoral oriundo das Lojas, inclusive o complemento de Razões de Impugnação – observados os prazos estipulados nos §§ 6º do artigo 16 e 3º do artigo 18 desta Resolução, é 14 de março de 2018– (quarta-feira), até 17h59m (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), não sendo considerados os Expedientes Eleitorais que chegarem em datas subsequentes.

5º. – Proclamado o resultado geral, este será publicado pelos mesmos meios previstos no art. 25 desta Resolução.

Art. 21 – Os candidatos de cada chapa concorrente poderão acompanhar e fiscalizar os trabalhos, durante a apuração e a totalização dos votos, e cada chapa concorrente poderá nomear, por escrito, até dois (2) delegados, por Turma Apuradora de Votos, que deverão ser Mestres Maçons ativos e regulares do Grande Oriente do Brasil, com, no mínimo, três (3) anos de atividade maçônica ininterrupta, devidamente comprovada, credenciando-os junto ao colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, para atuarem na Sessão Extraordinária, fiscalizar a apuração e a totalização dos resultados, podendo formular protestos e, se for o caso fazer, impugnações, que serão decididas de plano pelo colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil.

1º – Os candidatos de cada chapa deverão nomear, por escrito, até dois (2) delegados, por Turma Apuradora de Votos, nos termos do caput do Artigo 21 desta Resolução, até o dia dez (10) de março de 2.018, da E. V., comprovando três (3) anos de atividade maçônica ininterrupta, e somente poderão substituí-los uma única vez, mediante requerimento justificado ao Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, salvo motivo comprovado de força maior.

2º – Somente poderão circular pelo recinto de trabalho das Turmas de Apuração de Votos, desde que devidamente identificados por crachá fornecido pelo Superior Tribunal Eleitoral, os Irmãos Ministros do Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, os Irmãos Ministros do Superior Tribunal de Justiça do Grande Oriente do Brasil, os Irmãos Juizes de Tribunais Eleitorais de Grandes Orientes, eventualmente convocados, o Grande Procurador-Geral Eleitoral e os Grande Subprocuradores Gerais Eleitorais do Grande Oriente do Brasil, o Secretário-Executivo, o Escrivão e seus respectivos Adjuntos do Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, e os funcionários administrativos do Grande Oriente do Brasil, convocados especialmente para trabalhar na Sessão de Apuração de Votos, em assistência aos Irmãos Ministros, aos Irmãos Ministros e Juizes convocados, ao Grande Procurador-Geral Eleitoral e aos Grandes Subprocuradores Gerais Eleitorais, Secretário-Executivo e Escrivão, os candidatos das chapas concorrentes e os delegados indicados pelos candidatos das chapas concorrentes.

3º – Os representantes de órgãos da imprensa maçônica e profana que pretendam divulgar os trabalhos das Turmas Apuradoras de Votos, deverão solicitar cadastramento junto à Secretaria do Superior Tribunal Eleitoral, até o dia 17 (dezessete) de março de 2.018, E. V., e somente poderão circular fora do recinto de trabalho das Turmas de Apuração de Votos desde

que devidamente identificados por crachá fornecido pelo Superior Tribunal Eleitoral.

4º – O Presidente da Sessão prevista no artigo 20 desta Resolução poderá fazer uso do poder de polícia para manter a ordem no curso dos trabalhos de apuração e totalização, podendo exigir a retirada do recinto de qualquer Irmão, inclusive Candidato, que venha, eventualmente, comportar-se de modo incompatível, bem como suspender os trabalhos, sempre que julgar necessário, e com o auxílio de funcionários convocados especialmente para este fim, podendo se socorrer, se necessário, de força policial profana devidamente requisitada à Secretaria de Segurança do Distrito Federal e ao Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 22 – Para os fins do previsto no artigo 49 do Código Eleitoral Maçônico, o colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil divulgará, previamente, nos termos do Parágrafo único do artigo 49 do Código Eleitoral Maçônico, data, hora e o local para a realização da Sessão Especial destinada à Diplomação dos Eleitos, em prazo suficiente a se harmonizar com o disposto no § 1º do artigo 40 da Constituição do Grande Oriente do Brasil.

VIII – Das Disposições Finais

Art. 23 – Aplicam-se, ao Pleito de 10 de março de 2018 e aos casos omissos nesta Resolução, todas as demais disposições do Código Eleitoral Maçônico, da Constituição do Grande Oriente do Brasil, do Código Disciplinar Maçônico e do Regulamento Geral da Federação, bem assim as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da legislação eleitoral e de direito comum profana, no que couber.

Art. 24 – A Secretaria do colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil enviará cópia desta Resolução e de seus Anexos, por via postal, sob Aviso de Recebimento (A. R.) ou Protocolo, para os seguintes destinatários:

– todas as Lojas da Federação do Grande Oriente do Brasil, diretamente, ou por intermédio dos Grandes Orientes;

– Grande Procurador e Grande Subprocurador do Grande Oriente do Brasil;

III. – Orador de todas as Lojas do Grande Oriente do Brasil;

– Secretaria-Geral de Finanças do Grande Oriente do Brasil; e

– aos candidatos inscritos nas chapas concorrentes no pleito.

1º. – Tão logo recebam esta Resolução, as Lojas destinatárias fixarão cópia desta na Sala dos Passos Perdidos bem como darão a mais ampla divulgação do seu conteúdo, pelos meios ao seu alcance, a todos os Mestres Maçons do seu Quadro de Obreiros.

2º. – As Lojas e demais destinatários que não receberem esta Resolução e seus Anexos, por via postal até o dia 10.02.2018, deverão comunicar-se com o colendo Superior Tribunal Eleitoral, pela via mais rápida

LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
Grande Oriente do Brasil
SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL

Eleição de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto 2018/2023
RESOLUÇÃO N. 001/2017-STEM/GOB
ANEXO IV

ATA DA SESSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE GRÃO-MESTRE GERAL E DE GRÃO-MESTRE GERAL ADJUNTO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2018.

Loja nº	Nome da Loja		
	Endereço da Loja		
	Ordem		UF
Data da Sessão	Hora/Início da Sessão	Hora/Término da Sessão	
10 de março de 2018			
Composição da Mesa Eleitoral e Escrutinadores			
Respeitab. Mestre			
Ven. Sr. Orador			
Ven. Sr. Secretário			
Ven. Sr. Chanceler			
Ven. Sr. Escrutinador			
Ven. Sr. Escrutinador			

No dia, hora e local acima indicados, reuniram-se, em Oficina Eleitoral, os abaixo assinados, Meembros Maiores ativos do Quadro de Obreiros desta Oficina, atendendo ao Edital de Convocação expedido pela ARLS - acima identificada, para cumprimento do que determina a Constituição do Grande Oriente do Brasil em seu art. 71; o disposto no § 1º do art. 41 art. 11; art. 33, todos do Código Eleitoral Maçônico (Lei n. 153/2015), com o fim especial de realização da Eleição para os cargos de Grão-Mestre Geral e de Grão-Mestre Geral Adjunto, para o quinquênio 2018/2023. A hora marcada, os trabalhos foram abertos em Loja de Mestre, com um só Golbe de Mantelete pelo Respetabilíssimo Mestre da Oficina, que determinou ao Venerável Irmão Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, bem como a verificação da qualidade eleitoral dos Veneráveis Irmãos presentes, pela Relação de Eleitores Aptos para exercer o seu direito de voto.

Certificado pelo Venerável Irmão Secretário de que todos os presentes são eleitores aptos a exercer o seu direito de voto, o Respetabilíssimo Mestre constituiu a Mesa Eleitoral, formada por ele, pelos Veneráveis Irmãos Orador e Secretário, já identificados, os quais tornaram assento ao seu lado, e pelos Veneráveis Irmãos eleitores, nomeados para servirem de Escrutinadores, identificados acima, os quais tornaram assento nas mesas do Orador e Secretário, respectivamente. O Respetabilíssimo Mestre exibiu a uma completamente vazia e a colocou sobre a Mesa Eleitoral. Em seguida, determinou ao Venerável Irmão Secretário que fizesse a leitura da Relação de Eleitores inscritos e mandou que fossem chamados, um a um, para o exercício do seu direito de voto. À medida que iam sendo chamados, os Veneráveis Irmãos se dirigiam à mesa do Venerável Irmão Chanceler, assinavam a Lista de Votantes e, um a um, dirigiam-se à Mesa do Irmão Presidente da Sessão Eleitoral, dele recebendo a cédula devidamente rubricada; e, na cabina inelutável, formatavam os seus votos e os depositavam na urna que antes fora exibida vazia e que se encontrava sobre a Mesa Eleitoral. Concluída a leitura da Relação de Eleitores inscritos e mandou que fossem chamados, um a um, para o exercício do seu direito de voto. À medida que iam sendo chamados, os Veneráveis Irmãos se dirigiam à mesa do Venerável Irmão Chanceler, assinavam a Lista de Votantes e, um a um, dirigiam-se à Mesa do Irmão Presidente da Sessão Eleitoral, dele recebendo a cédula devidamente rubricada; e, na cabina inelutável, formatavam os seus votos e os depositavam na urna que antes fora exibida vazia e que se encontrava sobre a Mesa Eleitoral.

Palácio Maçônico "Jar Assis Ribeiro" – 2º andar - SOAS - Avenida WS - Quadra 913 - Conjunto H - Ass Sul - Brasília - DF - CEP 70.300-130 - Fone: (61) 3034-9800 (ramal 9866) - Fax (61) 3034-9855 - e-mail: eleitoral@gob.org.br

LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
Grande Oriente do Brasil
SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL

Eleição de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto 2018/2023
RESOLUÇÃO N. 001/2017-STEM/GOB
ANEXO V

Folha de Presença da Sessão Eleitoral
Data da Eleição: 10 de março de 2018, E. V.:

Loja nº	Nome da Loja			Oriente	UF
Nº	CM	Nome do Obreiro	Assinatura		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					

Palácio Maçônico "Jar Assis Ribeiro" – 2º andar - SOAS - Avenida WS - Quadra 913 - Conjunto H - Ass Sul - Brasília - DF - CEP 70.300-130 - Fone: (61) 3034-9800 (ramal 9866) - Fax (61) 3034-9855 - e-mail: eleitoral@gob.org.br

LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
Grande Oriente do Brasil
SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL

Eleição de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto 2018/2023
RESOLUÇÃO N. 001/2017-STEM/GOB
ANEXO V

Folha de Presença da Sessão Eleitoral
Data da Eleição: 10 de março de 2018, E. V.:

Loja nº	Nome da Loja			Oriente	UF
Nº	CM	Nome do Obreiro	Assinatura		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					

Para Grão-Mestre Geral e para Grão-Mestre Geral Adjunto:

a) Chapéu n. 1 - Ir. _____ e _____ (____) votos.
Em branco _____ votos - Nulos _____ votos - Total _____ votos

b) Chapéu n. 2 - Ir. _____ e _____ (____) votos.
Em branco _____ votos - Nulos _____ votos - Total _____ votos

Confirmados os números pelos Escrutinadores e considerada terminada a apuração, o Respetabilíssimo Mestre transcreveu a palavra para manifestação exclusiva sobre o Ato Eleitoral. Reivendo silêncio, passou a palavra ao Venerável Irmão Orador, que se pronunciou pela legalidade dos trabalhos. A seguir, o Respetabilíssimo Mestre, em nome do Presidente do ordeno Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, proclamou o Resultado acima descrito. Continuando, o Respetabilíssimo Mestre deixou a Mesa Eleitoral, determinou a circulação do Torção de Beneficência, suspendeu a Sessão, temporariamente, para a lavratura da Ata, e alertou os Veneráveis Irmãos para que todos permanecessem no interior do Templo, para a sua assinatura. Reaberta a Sessão, o Venerável Irmão Secretário procedeu à leitura da Ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes ao Ato Eleitoral, cumprido-se assim, o disposto nos § 2º e 3º do art. 27 do Código Eleitoral Maçônico (Lei n. 153/2015). Ir. _____, Secretário, levantou e fez a leitura da presente Ata, nesta mesma data, que vai assinada por todos os presentes.

Nome (legível) _____ CIM _____ Ass. _____

1) Respetabil. Mestre _____

2) Ven. Sr. 1º Vg. _____

3) Ven. Sr. 1º Vg. _____

4) Ven. Sr. Orador _____

5) Ven. Sr. Secret. _____

6) Ven. Sr. 1º Escrut. _____

7) Ven. Sr. 2º Escrut. _____

8) Ven. Sr. Chanc. _____

9) Ven. Sr. Tesour. _____

DEMAIS VENERÁVEIS IRMÃOS PRESENTES AO ATO ELEITORAL:

Nome (legível) _____ CIM _____ Ass. _____

10) _____

11) _____

Palácio Maçônico "Jar Assis Ribeiro" – 2º andar - SOAS - Avenida WS - Quadra 913 - Conjunto H - Ass Sul - Brasília - DF - CEP 70.300-130 - Fone: (61) 3034-9800 (ramal 9866) - Fax (61) 3034-9855 - e-mail: eleitoral@gob.org.br

LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
Grande Oriente do Brasil
SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL

Eleição de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto 2018/2023
RESOLUÇÃO N. 001/2017-STEM/GOB
ANEXO V

Folha de Presença da Sessão Eleitoral
Data da Eleição: 10 de março de 2018, E. V.:

Loja nº	Nome da Loja			Oriente	UF
Nº	CM	Nome do Obreiro	Assinatura		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					

Palácio Maçônico "Jar Assis Ribeiro" – 2º andar - SOAS - Avenida WS - Quadra 913 - Conjunto H - Ass Sul - Brasília - DF - CEP 70.300-130 - Fone: (61) 3034-9800 (ramal 9866) - Fax (61) 3034-9855 - e-mail: eleitoral@gob.org.br

4. Sugiro que todo o **Expediente Eleitoral** seja encaminhado através de **uma prancha** encaminhada ao **Superior Tribunal Eleitoral do GOB** com o Expediente Eleitoral (anexos citados no item acima). O STE não apresentou um modelo de prancha na Resolução nº 001/2017-STE, daí sugerimos um modelo, identificado por nós de **Anexo “A”**.

5. **Preparação do Envelope**. Antes de envelopar, verificar se todos os anexos que devem ser remetidos estão assinados e autenticados.

É interessante fazer a conferência para não faltar anexo. Após essas conferências, juntar todos os anexos com a prancha sugerida no item 4 e envelopar.

Sugiro preparar o envelope previamente com o Destinatário e Remetente conforme letras a. e b. deste item. Após envelopar, colar a aba do envelope e o Venerável Mestre, Secretário e Orador devem rubricar sobre a aba colada e o envelope e o lado do envelope onde a aba foi colada.

Posteriormente, o envelope deve ser envolvido com **fita adesiva transparente, cobrindo as rubricas. Onde constar o nome da Loja remetente também deverá ser colada a fita transparente (Art 16 da resolução)**.

Este envelope deverá ser colocado dentro de outro envelope modelo SEDEX, adquirido diretamente aos Correios.

a. **em ambos os envelopes**, deverá constar o **destinatário** da seguinte forma:

anverso (frente) do envelope

Ao Colendo

Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil

Palácio Maçônico “Jair Ribeiro” – 2º Andar

SGAS – Avenida “W” 5 – Quadra 913 – Conjunto “H” – Asa Sul

CEP: 70.390-130 – Brasília – DF

Eleição Grão-Mestrado Geral 2018/2023

b. **em ambos os envelopes**, deverá constar o nome **da Loja remetente** da seguinte forma:

reverso (costas) do envelope do envelope

Loja Maçônica xxxxxxxxxxxx, Nº xxxx

Endereço Completo

Cep: xx.xxx-xxx - Cidade - PB

5. O **Edital de Convocação (Anexo VI)** deve ser lido em Loja e fixado até 15 dias antes da eleição, ou seja até o dia 23 de fevereiro. Deve ser assinado pelo Secretário e Venerável Mestre.

Junto ao Edital, deve ser fixado a **Relação de Eleitores (Anexo II)**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro, Chanceler e Venerável Mestre.

Observa-se no Edital que os **Mestres exaltados há menos de seis meses não poderão votar**. Não era esse o nosso entendimento, mas a regra está clara. Como a condição de eleitor se refere ao dia 28 de fevereiro, devemos retroagir seis meses a essa data. Portanto, **só pode votar quem for exaltado antes de 28 de setembro de 2017. Mesma ideia para quem foi /regularizado antes dessa data**.

6. A **Relação de Eleitores (Anexo II)** deverá ser assinada pelo Tesoureiro, Venerável Mestre e Chanceler. Posteriormente será autenticada pelos componentes da Mesa Eleitoral.

7. A **Ata da Sessão Eleitoral (Anexo IV)** deverá ser parcialmente preenchida com os campos da composição da Mesa Eleitoral, Escrutinadores e demais membros da administração, bem como na coleta de assinaturas que existe no final da ata. O problema neste caso é a falta de algum desses nomes, portanto em que pese a estética, é preferível preencher na hora. Posteriormente será autenticada pelos componentes da Mesa Eleitoral. Se for preenchida anteriormente, é interessante que se imprima no dia da sessão com a confirmação desses ocupantes de cargos. Os demais nomes poderão ser impressos baseado na **Relação de Eleitores** eliminando os nomes da Diretoria, já lançados. Posteriormente será autenticada pelos componentes da Mesa Eleitoral.

8. A **Folha de Presença da Sessão Eleitoral (Anexo V)** será inicialmente assinada pelo Chanceler e Venerável Mestre. Na medida em que forem chamados os obreiros, esses colocarão seu CIM e Nome nas colunas respectivas e assinarão logo a frente. Para se ganhar tempo, podemos imprimir a relação dos eleitores nos campos já citados e cada eleitor chamado apenas assinará a frente de seu nome. Se essa relação for impressa, o **Chanceler** deverá após a chamada dos eleitores, colocar um traço em vermelho sobre o nome do faltoso e escrever “faltou” na coluna da assinatura, rubricando à frente. Posteriormente será autenticada pelos componentes da Mesa Eleitoral.

9. A **Lista de Votantes na Sessão Eleitoral (Anexo VII)** será inicialmente assinada pelo Venerável Mestre e os dois Escrutinadores. Procedimento idêntico ao da folha de Presença da Sessão Eleitoral. Para se ganhar tempo, podemos imprimir a relação dos eleitores nos campos já citados e cada eleitor chamado apenas assinará a frente de seu nome. Se essa relação for impressa, o **Presidente** deverá após a chamada dos eleitores, colocar um traço em vermelho sobre o nome do faltoso e escrever “faltou” na coluna da assinatura, rubricando à frente. Posteriormente será autenticada pelos componentes da Mesa Eleitoral.

10. Para se ganhar tempo, sugiro que o Chanceler faça a chamada em ordem alfabética usando a Lista de Votantes. O Obreiro vai até o Chanceler e assina todos os anexos. Após, vai até a Mesa do Respeitabilíssimo Mestre para receber a cédula eleitoral. Vai até a cabine de votação, assinala seu voto e retorna até a

Mesa Respeitabilíssimo Mestre onde deposita o voto na urna.

11. Nos Templos em que haja mais de uma Loja funcionando, sugerimos a Loja proprietária do Templo convocar os veneráveis Mestres para uma reunião objetivando disciplinar os horários de eleição para cada Loja. **O art 10 da resolução informa que a eleição deverá ocorrer das oito horas até as vinte horas.**

12. A Secretaria da Informática publicará no site do GOB-PB os modelos da resolução em "Word" para facilitar a utilização após o "Download". **Acrescentamos por iniciativa nossa, carimbo de Autenticação nos anexos para que não haja esquecimento da autenticação exigida no item 16 da Resolução nº 001/2017, o que poderia invalidar a eleição da Loja.**

Juvenal da Roz
Secretário Estadual da Guarda dos Selos

Anexo "A" (Proposto pela Secretária da Guarda dos Selos do GOB/PB, em complemento à resolução 001/2017 do STE/GOB)

Título	ARLS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXXXXXXXXXXX
De	Grã-Mestre do Grande Oriente do Brasil
Loja	Parabólica do Grande Oriente do Brasil - Paraíba

ANEXO "A"
Francha que Encaminha o Expediente da Eleição para Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto

Oriente de XXXXXXXXXXXX - PB, 10 de maio de 2018

Pr nº _____ / VM

Ao Eminente Presidente do Colégio Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil Do Venerável da ARLS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXX

Assunto: encaminha expediente relativa à eleição para os cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto

Referências: Constituição do Grande Oriente do Brasil
Código Eleitoral Maçônico
Resolução nº 001/2017-STE

Eminente Ir.: Presidente,

Estamos encaminhando o Expediente Eleitoral desta ARLS ; pertinente à eleição realizada em 10 / 03 / 2018, para os cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto, **quinquênio 2018/2022**.

O Expediente Eleitoral em encaminhado diz respeito aos documentos e modelos respectivos, a saber:

- a) Anexo II - Relação de Eleitores
- b) Anexo IV - Ata da Sessão Eleitoral
- c) Anexo V - Folha de Presença da Sessão Eleitoral
- d) Anexo VI - Edital de Convocação
- e) Anexo VII - Lista de Votantes na Sessão Eleitoral.

Ao inteiro dispor do Eminente Presidente do colégio Superior Tribunal Eleitoral do GOB, subscrevemo-nos com um Tr.: e Tr.: Abre.:

Ver.: Ir.: Secr.: _____ Resp.: Mestre _____

Grão-Mestrado Estadual

Leis

Sem Registro

Decretos

Sem Registro

Atos

Sem Registro

Atos de Nomeação de Comissão Instaladora

Sem Registro

Atos de Nomeação de Comissão de Reassunção (Transcrição)

Sem Registro

Palavra do Grão-Mestre

Sem Registro

Secretarias Estaduais

Guarda dos Selos

Editais de Iniciação

Major Lindolfo Pires nº 1894 – Sousa



Fabio Mafaldo de Oliveira, Comerciante, Nascido em **Antonio Martins-RN,** em **25/08/1975,** residente em **Sousa,** filho de **Genival Mafaldo de Oliveira e Maria de Fátima Oliveira,** casado com **Maria de Fatima Pinheiro.**



José Alyson Fulgencio de Figueiredo, Universitário, nascido em **Sousa,** em **19/03/1996,** residente em **Sousa,** filho de **Edmilson Fulgencio da Assunção Rocha e Vera Lucia de Figueiredo,** solteiro.

Editais de Regularização de Maçons de Outra Potência

Sem Registro

Comunicados de Iniciação

Sem Registro

Comunicados de Elevação

Constância e Lealdade nº 3139 – J Pessoa

(Sessão realizada no dia 21/11/2015)

- Sandro José de Oliveira, CIM 289.894
(Sessão realizada no dia 02/12/2017)
- Flavio Tormem Cancelli, CIM 305.103
- Ricardo Ewerton G. da Silva, CIM 305.102

Comunicados de Exaltação

Cavaleiros da Liberdade nº 4151, Uiraúna

(Sessão realizada no dia 04/12/2017)

- Denis Florencio de Andrade, CIM 304.416
- Manoel Alves D. Sobrinho, CIM 290.994

Major Lindolfo Pires nº 1894, Sousa

(Sessão realizada no dia 05/12/2017)

- Eduardo Medeiros. S. Filho, CIM 298.111
- Frank Iuri Lima de Oliveira, CIM 298.110
- Gustavo Alves Formiga, CIM 298.109
- Valdeir G. da Silva Filho, CIM 298.112

Obreiros da Paz nº 3285, Marizópolis

(Sessão realizada no dia 04/12/2017)

- Raphael Antunes Sarmiento, CIM 283-951

Vidal de Negreiros nº 1856, Santa Rita

(Sessão realizada no dia 23/11/2017)

- Delton da Silva Vieira, CIM 294.969

Vigilância e Segredo nº 0328, Camp Grande

(Sessão realizada no dia 23/10/2017)

- Rafael da Silva Araújo, CIM 292.752

Filiação

Sem Registro

Regularização

Sem Registro

Regularização de Maçom Oriundo de Outra Potência

Sem Registro

Quit Placet

5 de Agosto nº 2037, João Pessoa

(Sessão realizada no dia 07/12/2017)

- Hilton Telles de Andrade, CIM 086.554
- Josevaldo Anizio da Silva, CIM 208.859

Aroldo Cruz nº 2375, Campina Grande

(Sessão realizada no dia 27/07/2017)

- Joedson M. de Andrade, CIM 281.071
- Edilson da Silva Farias, CIM 281.070

Egrégora Paraibana nº 4003, Camp Grande

(Sessão realizada no dia 02/12/2017)

- Thiago Barros Santos, CIM 285.894

José Braulio de Souza nº 2945, Piancó

(Sessão realizada no dia 29/11/2017)

- Leonio Almeida da Costa, CIM 208.760

José Rodovalho de A nº 2912, Cajazeiras

(Sessão realizada no dia 30/11/2017)

- Mateus Evangelista de O. P., CIM 300.463
(Sessão realizada no dia 16/11/2017)

- Johseff Mayard O. Viana, CIM 277.741

Obreiros da Justiça nº 3209, Camp Grande

(Sessão realizada no dia 06/11/2017)

- Alexandre José Alves, CIM 180.693
- Orlando Angelo da Silva, CIM 198.816

Obreiros da Paz nº 3285, Marizópolis

(Sessão realizada no dia 27/11/2017)

- Joaquim Antonio Silva, CIM 250.708

Padre Azevedo nº 1609, João Pessoa

(Sessão realizada no dia 01/12/2017)

- Natan Marcondes. M. Osorio, CIM 264.409

União e Beneficência nº 206, Camp Grande

(Sessão realizada no dia 29/11/2017)

- Odilon V. Queiroz Neto, CIM 271.772

União Catoleense nº 2971, Catolé do Rocha

(Sessão realizada no dia 20/04/2017)

- Francisco F. de Ad. Filho, CIM 204.720

(Sessão realizada no dia 29/05/2017)

- Antonio Fabricio de Oliveira, CIM 251.606

(Sessão realizada no dia 01/06/2017)

- Iankel Ribeiro de Sá Vieira, CIM 286.096

- Fenelon Quartier S. Arnauld, CIM 285.738

(Sessão realizada no dia 07/12/2017)

- Damião Caetano da Silva, CIM 189.014

Vigilância e Segredo nº 328, Camp Grande

(Sessão realizada no dia 27/11/2017)

- Juan Carlos C. Pinheiro, CIM 219.597

Desligamento de Obreiros

José Rodovalho de A. nº 2912, Cajazeiras

(Sessão realizada no dia **30/11/2017**)

- **Gercilene Rolim Formiga, CIM 204.712**

Suspensão dos Direitos Maçônicos

Aroldo Cruz nº 2375, Campina Grande

(Sessão realizada no dia **23/11/2017**)

- **Francisco C. T. Lopes, CIM 264.557**
- **Everaldo B. de Azevedo, CIM 270.630**

Egrégora Paraibana nº 4003, Camp Grande

(Sessão realizada no dia **02/12/2017**)

- **Alexandre Silva Alves, CIM 293.784**
- **Leonardo Batista de Souza, CIM 285.892**

Santa Cruz nº 2892, Santa Cruz

(Sessão realizada no dia **24/11/2017**)

- **Amilton Leite de Sousa, CIM 279.948**
- **Arthur Abrantes Inácio, CIM 283.710**

União e Beneficência nº 206, Camp Grande

(Sessão realizada no dia **06/12/2017**)

- **Marcos Rogerio de Sousa, CIM 198.736**

(Sessão realizada no dia **29/11/2017**)

- **Caio Cesar C. Fernandes, CIM 288.259**

(Sessão realizada no dia **11/10/2017**)

- **Maurilio Beltrão D´A. C, CIM 255.903**

(Sessão realizada no dia **16/03/2016**)

- **James Silva da C. Castro, CIM 209.222**
- **Jonas Tadeu da C. Castro, CIM 257.945**
- **Plinio Nunes de Sousa, CIM 256.482**

Vale do Sabugi nº 2930, Santa Luzia

(Sessão realizada no dia **08/12/2017**)

- **Janio Cesar de Medeiros, CIM 289.197**

Solicitação Título de Emérito

Sem Registro

Solicitação Título de Remido

Sem Registro

Solicitação de Título de Benemérito da Ordem

Obreiros da Justiça nº 3209, Camp Grande

- **Otacilio B. A. Filho, CIM 198.817**

Solicitação de Título de Grande Benemérito da Ordem

Egrégora Paraibana nº 4003, -Camp Grande

- **Ademir Barbosa Leão, CIM 210.917**

Solicitação de Título Estrela da Distinção Maçônica

Sem Registro

Solicitação de Título Cruz da Perfeição Maçônica

Sem Registro

Solicitação da Comenda D. Pedro I

Sem Registro

Comunicado de Óbito

Sem Registro

Renúncia à Cargo de Loja

Sem Registro

Alteração de Recolhimento

Obreiros da Paz nº 3285, Marizópolis

- **Gercilene Rolim Formiga, CIM 204.712**, passará a recolher as taxas pela presente Loja.

Padre Azevedo nº 1609, João Pessoa

- **Antonio Alves Souza, CIM 182.265**, passará a recolher as taxas pela presente Loja.

Eleição de Deputado Estadual

Sem Registro

Quadros de Obreiros 2018

Remessa para o GOB

Loja	S/N
• 20 de Outubro n° 2761	N
• 5 de Agosto n° 2037	N
• Acácia Amarela n° 3383	N
• Acácia das Espinharas n° 3586	N
• Acácia Paraibana n° 4431	N
• Adamar L. R. de A. n° 2485	N
• Arlindo Corrêa n° 1800	N
• Aroldo Cruz n° 2375	N
• Ascendino Toscano de B. n° 2911	N
• Augusto dos Anjos n° 1858	N
• Cavaleiros da Liberdade n° 4151	N
• Cavaleiros do Oriente MRA n° 3384	N
• Constância e Lealdade n° 3139	N
• Coragem e Sabedoria n° 4535	N
• Deus, Caridade e Justiça n° 1733	N
• Dr. Dionísio da Costa n° 2233	N
• Egrégora Paraibana n° 4003	N
• Esperança e Prosperidade n° 3108	N
• Estrela D'Alva n° 2921	N
• Estrela da Borborema n° 3388	N
• Estrela da Serra n° 2994	N
• Estrela de São Tomé n° 2944	N
• Estrela do Vale n° 3174	N
• Fé e Progresso n° 2956	N
• Flórido Nitão Diniz n° 2952	N
• Fraternidade e Luz n° 3528	N
• Gilvan Barbosa n° 2260	N
• João Bosco Fernandes n° 3585	N
• João Rosário Dória n° 2468	N
• José Bráulio de Souza n° 2945	N

• José Rodovalho de Alencar n° 2912	N
• Justino Nóbrega de A. n° 4045	N
• Lealdade e Perseverança n° 4383	N
• Major Lindolfo Pires n° 1894	N
• Mestres da Liberdade n° 3972	N
• Miguel Couto n° 1849	N
• Napoleão Laureano n° 1855	N
• Obreiros da Arte Real n° 3910	N
• Obreiros da Justiça n° 3209	N
• Obreiros da Paz n° 3285	N
• Obreiros de Nazaré n° 3284	N
• Padre Azevedo n° 1609	N
• Pedra Oceânica n° 4080	N
• Petrônio Athayde n° 3806	N
• Profa Luzia S. Bartolini n° 4430	N
• Renovação n° 2628	N
• Sabedoria, Coragem e J.n° 4165	N
• Santa Cruz n° 2892	N
• Segredo e Paz n° 3587	N
• Sete Virtudes n° 4472	N
• Tabajara n° 3899	N
• Templários do Oriente n° 3098	N
• União Catoleense n° 2971	N
• União do Vale do Paraíba n° 4175	N
• União e Beneficência n° 206	N
• União Sertaneja n° 2936	N
• União Souseense n° 3717	N
• Vale do Sabugi n° 1856	N
• Vidal de Negreiros n° 1856	N
• Vigilância e Segredo n° 0328	N
• Weber de Mello Lula n° 3366	N

Remessa da Ata de Instalação de Venerável ou Reassunção de Venerável 2017 e Ata de Posse da Diretoria

Loja	V	D
• 20 de Outubro nº 2761	S	S
• 5 de Agosto nº 2037	S	S
• Acácia Amarela nº 3383	S	S
• Acácia das Espinharas nº 3586	S	S
• Acácia Paraibana nº 4431	S	S
• Adamar L. R. de A nº 2485	S	S
• Arlindo Corrêa nº 1800	S	S
• Aroldo Cruz nº 2375	S	S
• Ascendino Toscano de B nº 2911	S	S
• Augusto dos Anjos nº 1858	S	S
• Cavaleiros da Liberdade nº 4151	S	S
• Cavaleiros do O. MRA nº 3384	S	S
• Constância e Lealdade nº 3139	S	S
• Coragem e Sabedoria nº 4535	S	S
• Deus, Caridade e Justiça nº 1733	S	S
• Dr. Dionísio da Costa nº 2233	S	N
• Egrégora Paraibana nº 4003	S	S
• Esperança e P. nº 3108	S	S
• Estrela D'Alva nº 2921	N	N
• Estrela da Borborema nº 3388	S	S
• Estrela da Serra nº 2994	N	N
• Estrela de São Tomé nº 2944	N	N
• Estrela do Vale nº 3174	S	N
• Fé e Progresso nº 2956	S	S
• Flórido Nitão Diniz nº 2952	S	S
• Fraternidade e Luz nº 3528	S	S
• Gilvan Barbosa nº 2260	N	N
• João Bosco Fernandes nº 3585	N	N
• João Rosário Dória nº 2468	S	S

• José Bráulio de Souza nº 2945	S	S
• José Rodovalho de A nº 2912	S	S
• Justino Nóbrega de A. nº 4045	N	N
• Lealdade e Perseverança nº 4383	N	N
• Major Lindolfo Pires nº 1894	S	S
• Mestres da Liberdade nº 3972	S	S
• Miguel Couto nº 1849	S	S
• Napoleão Laureano nº 1855	S	S
• Obreiros da Arte Real nº 3910	S	S
• Obreiros da Justiça nº 3209	S	S
• Obreiros da Paz nº 3285	S	S
• Obreiros de Nazaré nº 3284	N	N
• Padre Azevedo nº 1609	S	S
• Pedra Oceânica nº 4080	S	S
• Petrônio Athayde (2)	-	-
• Profa Luzia S. Bartolini nº 4430	S	S
• Renovação nº 2628	S	S
• Sabedoria, Coragem e J. nº 4165	S	S
• Santa Cruz nº 2892	N	S
• Segredo e Paz nº 3587	S	S
• Sete Virtudes nº 4472	S	S
• Tabajara nº 3899	S	S
• Templários do Oriente nº 3098	S	S
• União Catoleense nº 2971	S	S
• União do Vale do Paraíba nº 4175	S	S
• União e Beneficência nº 206	S	S
• União Sertaneja nº 2936	S	S
• União Sousense nº 3717	N	N
• Vale do Sabugi nº 1856	S	S
• Vidal de Negreiros nº 1856	S	S
• Vigilância e Segredo nº 0328	S	S
• Weber de Mello Lula nº 3366	S	S

Obs:

V -> Ata Instalação/Reassunção V. M.

D -> Ata Posse Diretoria Loja 2017

Recebimento do Ritual, Medalha e Diploma MI

Loja	S/N
• 20 de Outubro nº 2761	N
• 5 de Agosto nº 2037	S
• Acácia Amarela nº 3383	N
• Acácia das Espinharas nº 3586	S
• Acácia Paraibana nº 4431	N
• Adamar L. R. de A. nº 2485	S
• Arlindo Corrêa nº 1800	R*
• Aroldo Cruz nº 2375	S
• Ascendino Toscano de B. nº 2911	S
• Augusto dos Anjos nº 1858	S
• Cavaleiros da Liberdade nº 4151	N
• Cavaleiros do Oriente MRA nº 3384	S
• Constância e Lealdade nº 3139	S
• Coragem e Sabedoria nº 4535	*
• Deus, Caridade e J.nº 1733(1)	S
• Dr. Dionísio da Costa nº 2233	S
• Egrégora Paraibana nº 4003	S
• Esperança e Prosperidade nº 3108	R*
• Estrela D'Alva nº 2921	R*
• Estrela da Borborema nº 3388(1)	S
• Estrela da Serra nº 2994	N
• Estrela de São Tomé nº 2944	N
• Estrela do Vale nº 3174	R*
• Fé e Progresso nº 2956	N
• Flórido Nitão Diniz nº 2952	R*
• Fraternidade e Luz nº 3528	R*
• Gilvan Barbosa nº 2260	N
• João Bosco Fernandes nº 3585	N
• João Rosário Dória nº 2468	R*
• José Bráulio de Souza nº 2945	N
• José Rodovalho de Alencar nº 2912	N

• Justino Nóbrega de A. nº 4045	N
• Lealdade e Perseverança nº 4383	N
• Major Lindolfo Pires nº 1894	S
• Mestres da Liberdade nº 3972	R*
• Miguel Couto nº 1849	S
• Napoleão Laureano nº 1855(1)	S
• Obreiros da Arte Real nº 3910	N
• Obreiros da Justiça nº 3209	R*
• Obreiros da Paz nº 3285	S
• Obreiros de Nazaré nº 3284	N
• Padre Azevedo nº 1609	S
• Pedra Oceânica nº 4080(1)	S
• Petrônio Athayde nº 3806	N
• Profa Luzia S. Bartolini nº 4430	R*
• Renovação nº 2628	S
• Sabedoria, Coragem e J.nº 4165	N
• Santa Cruz nº 2892	N
• Segredo e Paz nº 3587	N
• Sete Virtudes nº 4472	S
• Tabajara nº 3899(1)	S
• Templários do Oriente nº 3098	S
• União Catoleense nº 2971	S
• União do Vale do Paraíba nº 4175	S
• União e Beneficência nº 206	R*
• União Sertaneja nº 2936(1)	S
• União Souseense nº 3717	N
• Vale do Sabugi nº 1856	R*
• Vidal de Negreiros nº 1856(1)	S
• Vigilância e Segredo nº 0328	R*
• Weber de Mello Lula nº 3366	N

Obs:

R* - Reassunção

(1) – Recebido sem Ritual

Recebimento da Nominata da Adm da Loja (2017)

Loja	S/N
• 20 de Outubro nº 2761	N
• 5 de Agosto nº 2037	N
• Acácia Amarela nº 3383	N
• Acácia das Espinharas nº 3586	S
• Acácia Paraibana nº 4431	N
• Adamar L. R. de A. nº 2485	S
• Arlindo Corrêa nº 1800	N
• Aroldo Cruz nº 2375	N
• Ascendino Toscano de B. nº 2911	N
• Augusto dos Anjos nº 1858	N
• Cavaleiros da Liberdade nº 4151	N
• Cavaleiros do Oriente MRA nº 3384	S
• Constância e Lealdade nº 3139	S
• Coragem e Sabedoria nº 4535	N
• Deus, Caridade e Justiça nº 1733	S
• Dr. Dionísio da Costa nº 2233	N
• Egrégora Paraibana nº 4003	S
• Esperança e Prosperidade nº 3108	N
• Estrela D'Alva nº 2921	N
• Estrela da Borborema nº 3388	S
• Estrela da Serra nº 2994	S
• Estrela de São Tomé nº 2944	N
• Estrela do Vale nº 3174	S
• Fé e Progresso nº 2956	S
• Flórido Nitão Diniz nº 2952	S
• Fraternidade e Luz nº 3528	S
• Gilvan Barbosa nº 2260	N
• João Bosco Fernandes nº 3585	N
• João Rosário Dória nº 2468	S
• José Bráulio de Souza nº 2945	N
• José Rodovalho de Alencar nº 2912	N

• Justino Nóbrega de A. nº 4045	N
• Lealdade e Perseverança nº 4383	N
• Major Lindolfo Pires nº 1894	S
• Mestres da Liberdade nº 3972	S
• Miguel Couto nº 1849	S
• Napoleão Laureano nº 1855	S
• Obreiros da Arte Real nº 3910	S
• Obreiros da Justiça nº 3209	N
• Obreiros da Paz nº 3285	N
• Obreiros de Nazaré nº 3284	N
• Padre Azevedo nº 1609	N
• Pedra Oceânica nº 4080	S
• Petrônio Athayde nº 3806 (2)	N
• Profa Luzia S. Bartolini nº 4430	N
• Renovação nº 2628	N
• Sabedoria, Coragem e J.nº 4165	S
• Santa Cruz nº 2892	N
• Segredo e Paz nº 3587	S
• Sete Virtudes nº 4472	S
• Tabajara nº 3899	N
• Templários do Oriente nº 3098	N
• União Catoleense nº 2971	N
• União do Vale do Paraíba nº 4175	N
• União e Beneficência nº 206	N
• União Sertaneja nº 2936	N
• União Souseense nº 3717	N
• Vale do Sabugi nº 1856	S
• Vidal de Negreiros nº 1856	S
• Vigilância e Segredo nº 0328	N
• Weber de Mello Lula nº 3366	N

**Recebimento da
Palavra Semestral
1º Sem/2018**

Loja	S/N
• 20 de Outubro nº 2761	
• 5 de Agosto nº 2037	
• Acácia Amarela nº 3383	
• Acácia das Espinharas nº 3586	
• Acácia Paraibana nº 4431	
• Adamar L. R. de A nº 2485	
• Arlindo Corrêa nº 1800	
• Aroldo Cruz nº 2375	
• Ascendino Toscano de B nº 2911	
• Augusto dos Anjos nº 1858	
• Cavaleiros da Liberdade nº 4151	
• Cavaleiros do Oriente MRA nº 3384	
• Constância e Lealdade nº 3139	
• Coragem e Sabedoria nº 4535	
• Deus, Caridade e Justiça nº 1733	
• Dr. Dionísio da Costa nº 2233	
• Egrégora Paraibana nº 4003	
• Esperança e Prosperidade nº 3108	
• Estrela D'Alva nº 2921	
• Estrela da Borborema nº 3388	
• Estrela da Serra nº 2994	
• Estrela de São Tomé nº 2944	
• Estrela do Vale nº 3174	
• Fé e Progresso nº 2956	
• Flórido Nitão Diniz nº 2952	
• Fraternidade e Luz nº 3528	
• Gilvan Barbosa nº 2260	
• João Bosco Fernandes nº 3585	
• João Rosário Dória nº 2468	
• José Bráulio de Souza nº 2945	

• José Rodovalho de Alencar nº 2912	
• Justino N de Azevedo nº 4045	
• Lealdade e Perseverança nº 4383	
• Major Lindolfo Pires nº 1894	
• Mestres da Liberdade nº 3972	
• Miguel Couto nº 1849	
• Napoleão Laureano nº 1855	
• Obreiros da Arte Real nº 3910	
• Obreiros da Justiça nº 3209	
• Obreiros da Paz nº 3285	
• Obreiros de Nazaré nº 3284	
• Padre Azevedo nº 1609	
• Pedra Oceânica nº 4080	
• Petrônio Athayde nº 3806 (2)	
• Profa Luzia S Bartolini nº 4430	
• Renovação nº 2628	
• Sabedoria, Coragem e J nº 4165	
• Santa Cruz nº 2892	
• Segredo e Paz nº 3587	
• Sete Virtudes nº 4472	
• Tabajara nº 3899	
• Templários do Oriente nº 3098	
• União Catoleense nº 2971	
• União do Vale do Paraíba nº 4175	
• União e Beneficência nº 206	
• União Sertaneja nº 2936	
• União Souseense nº 3717	
• Vale do Sabugi nº 1856	
• Vidal de Negreiros nº 1856	
• Vigilância e Segredo nº 0328	
• Weber de Mello Lula nº 3366	

Expedição de Diplomas

Aprendiz Maçon

Sem Registro.

Companheiro Maçon

Constância e Lealdade nº 3139 – J Pessoa

- Sandro José de Oliveira, CIM 289.894
- Flavio Tormem Cancellia, CIM 305.103
- Ricardo Ewerton G. da Silva, CIM 305.102

Concessão de Título de Membro Honorário

Sem Registro.

Educação e Cultura

Sem Registro.

Finanças

Lojas com Pendências

Estrela de São Tomé nº 2.944

Flórido Nitão Diniz nº 2.952

Estrela da Serra nº 2.994

Esperança e Prosperidade nº 3.108

João Bosco Fernandes nº 3585

Egrégora Paraibana nº 4003

Justino Nóbrega de Azevedo nº 4045

Cavaleiros da Liberdade nº 4151

Poder Legislativo

Poderosa Assembleia Estadual Legislativa

Calendário das Sessões Ordinárias / 2017

Sem Registro.

Convocação

Sem Registro.

Atos da Presidência

Frequência / 2017

Legenda

AJ – Ausência Justificada F – Falta

JN – Justificativa Negada L – Licença

O – Óbito P – Presente

PM – Perda de Mandato Po – Posse

R – Renúncia SJ – Sub Judice

* - conforme decisão do plenário no dia 17 de setembro de 2016

** - conforme decisão do plenário no dia 06 de maio de 2017.

Obs.: Regimento Interno da PAEL:

Art. 144. O Deputado perderá o mandato:

I - se não tomar posse até a segunda sessão ordinária da Assembleia consecutiva à diplomação;

II - se faltar a duas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia, sem motivo justificado, ou a três sessões consecutivas justificadas, ou, ainda, a seis alternadas, justificadas ou não, durante o mandato;

	NOME	LOJA	ORIENTE	SO 13.6.15 João Pessoa	SO 19.9.15 Santa Luzia	SE 17.10.15 Santa Luzia	SO 05.12.15 Sousa	SO 12.03.16 João Pessoa	SE 07.05.16 Patos	SO 11.06.16 C Grande	SO 17.09.16 Itabalana	SE 05.11.16 Patos	SO 03.12.16 Piancó	SO 11.03.16 João Pessoa	SE 06.05.17 Cajazeiras	SO 03.06.17 Santa Luzia	SO 02.09.17 João Pessoa				
Dep	Adriano Pereira Figueiredo	2628	Bayeux	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P				
Dep	Airton Ferreira Formiga	2952	Coremas	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P				
Dep	Altamar de Sá Vieira	3.174	São J R P	---	Po	AJ	P	P	P	AJ*	P	P	P	F	P	P	P				
Dep	Antonio Fernandes Filho	3.585	B do Cruz	---	Po	AJ	P	P	P	P	I	F	I	I	I	P	P				
Dep	Antonio Soares Sarmiento Jr	2892	S Cruz	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	F	AJ	P	P	F				
Dep	Artur Araújo Filho	4.165	S Bentinho	---	---	---	---	---	---	Po	I	F	P	P	P	P	F				
Dep	Cesar da Silva Gomes	2971	C do Rocha	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P				
Dep	Cícero Caldas Neto	1.858	J Pessoa	Po	AJ	P	AJ	P	P	F	P	P	P	P	F	P	P				
Dep	Cledinaldo Valdevino Costa	2930	S Luzia	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	P	P				
Dep	David José Reis Filho	2.911	Guarabira	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
Dep	Eduardo Faustino Diniz	2.485	J Pessoa	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
Dep	Eneas Lima das Neves	3.108	C. Grande	Po	F	P	P	P	F	P	I	I	I	I	I	P	F				
Dep	Francisco Airton Germano	3.384	Aparecida	Po	P	P	P	P	AJ	F	I	F	AJ **	AJ **	P	F	F				
Dep	Francisco de Assis Paulo	3.586	Patos	Po	P	P	JN	P	P	P	P	P	P	P	P	F	P				
Dep	Francisco Dinarte de S. F.	1.894	Sousa	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
Dep	Francisco Djalma S. Braga	4.175	Itabaiana	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F				
Dep	Francisco Elias de Oliveira	3.717	Sousa	Po	P	P	P	P	P	F	I	I	I	P	F	P	P				
Dep	Francisco Nunes de Almeida	2.936	J Pessoa	Po	AJ	P	P	P	F	P	AJ	P	P	P	F	P	P				
Dep	Getúlio Xavier César	3.098	Patos	Po	P	P	JN	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
Dep	Helder Macedo Rodrigues	328	C. Grande	Po	AJ	P	F	P	P	P	I	P	P	P	AJ	P	P				
Dep	Helder Moraes M. Barros	2468	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F				
Dep	José Alves da Silva	2921	Lucena	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	P	P	F	P				
Dep	José Fernandes de Almeida	1.733	Pombal	Po	P	P	P	P	AJ	P	I	P	P	P	P	P	P				
Dep	José Guedes de Moraes	2485	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P				
Dep	José Moisés Filho	2.037	J Pessoa	Po	P	P	P	P	P	P	SJ	SJ	SJ	SJ	P	P	F				
Dep	José Roberto Silva Chaves	1.609	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	Po	F	P	P	P	F	P	F				
Dep	José Valença Neves Filho	2.260	C. Grande	Po	P	P	P	P	F	P	I	P	AJ	P	F	P	P				
Dep	Julio César Braga Bordalo	3139	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P				
Dep	Luciano José G. Pinheiro	3.528	C. Grande	Po	P	P	F	P	P	P	P	P	A	P	AJ	P	P				
Dep	Luis Florentino de S. Filho	3.366	J. Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po				
Dep	Manoel Bezerra Neto	2945	Piancó	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P				
Dep	Manoel Porfirio Neves	3806	João Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po				
Dep	Marcos Antonio Ferreira S	3285	Marizópolis	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po				
Dep	Orion Ferreira de Sousa	4.045	Belém B C	---	Po	F	P	P	F	P	I	I	I	I	I	I	F				

Dep	Petronilo Pereira Filho	4430	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	AJ	P	F	P	P					
Dep	Raimundo Nonato V.	2.912	Cajazeiras	Po	P	AJ	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F				
Dep	Ricardo Ferreira de Souza	3587	João Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po					
Dep	Ruy Regis de Brito	18000	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P				
Dep	Silvino Corsino de M. Neto	2.930	Santa Luzia	Po	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L				
Dep	Valdeci Mendes Filho	4.151	São J R P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P				
Dep	Valdemi Martins de Sousa	2.628	Bayeux	Po	P	AJ	P	F	P	F	P	L	L	L	L	L	F					
Dep	Vicente Emídio de Lima	2.761	Itaporanga	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
Dep	Vladimir Pessoa da Silva	3899	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P				
Dep	Wallace Oziris Costa	3139	Alagoa Nova	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po					
S D	Adilson Cavalcante de O.	3.108	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Alberto Salgado Bandeira	1.733	Pombal	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Antônio Soares Sarmiento Jr.	2.892	Santa Cruz	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Aroaldo Sorrentino Maia	2.956	Alagoa N	---	---	---	Po	P	P	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Carlos Augusto F. Sarmiento	4.151	São J R P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
SD	Cledinaldo Valdenino Costa	2.930	V Sabugi	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	---	---	---				
S D	Dagoberto Oliveira Veras	3.139	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Djalma Soares Germano	2.912	Cajazeiras	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Francisco Sales da Silva	2.761	Itaporanga	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Francivaldo Tavares Batista	2.945	Piancó	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Gerônimo Sucupira Dantas	1.894	Sousa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Gilvandro Ramos dos Santos	4.080	Conde	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Haroldo P. de Medeiros	3.366	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Jair Alves Duarte	2.037	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	João Florindo B. Segundo	3.285	Marizópolis	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Joaquim Daniel	3.717	Sousa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	José Orlando de Farias	1.855	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Joseildo Isidro dos Santos	2.375	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Juler Amâncio de Q. Pires	3.384	Aparecida	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Leonardo da Silva Colaço	3.528	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Nilvan Araujo Dantas	2.936	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Paulo Lopes da Silva	2.468	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Paulo Sabino da Silva	3.899	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Pedro Figueiredo da Silva	3.174	São J R P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Petronilo Pereira Filho	3.972	J Pessoa	---	Po	P	P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Renan Marinho Braga	4.175		---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
S D	Valdemir Gonçalves da Silva	3.284	Sousa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---				
Dep	Adilson Ricardo Tavares	1.609	J Pessoa	Po	P	P	F	P	R	R	R	R	R	R	R	R	---	---				
Dep	Amaury Soares de Lacerda	2.952	Coremas	Po	AJ	F	P	P	P	P	I	R	R	R	R	---	---					

Dep	Antônio Fernando P. Colaço	2.375	C Grande	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	R	---				
Dep	Aroaldo Sorrentino Maia	2.956	Alagoa N	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	R	---	---				
Dep	Dagoberto Oliveira	3.139	J Pessoa	---	---	---	---	Po	F	F	P	F	F	P	R	---	---					
Dep	Francisco de Assis Queiroz	206	C. Grande	Po	P	P	P	P	R	R	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Francisco Djalma S. Braga	4.175	Itabaiana	Po	P	P	JN	P	F	F	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Franco Fred C. Tavares	2.468	J Pessoa	Po	AJ	AJ	P	P	AJ	R	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Jackson Azevedo de Macedo	3.587	J Pessoa	Po	AJ	AJ	P	P	P	P	P	AJ		F	R	---	---					
Dep	Jailson Veras Coutinho	3.383	J Pessoa	Po	F	F	JN	PM	PM	PM	PM	PM	PM	PM	PM	---	---					
Dep	Jean Carlos A. Casimiro	2.892	Santa Cruz	Po	F	F	P	F	P	F	PM	PM	PM	PM	PM	---	---					
Dep	João Bosco Nazaré Queiroga	3.284	Sousa	Po	P	P	P	AJ*	AJ	AJ*	AJ	F	P	F	F	PM	---					
Dep	João Fernandes de A. Neto	2.956	Alagoa N	Po	P	AJ	L	L	L	P	I	R	R	R	R	---	---					
Dep	José Antonio Marques	4.383	J Pessoa	---	Po	F	F	F	F	F	PM	PM	PM	PM	PM	---	---					
Dep	José Ferreira Neto	2.945	Piancó	---	Po	AJ	P	P	F	P	I	P	P	P	P	PM	---					
Dep	José Santana Ferreira	1.856	Santa Rita	Po	F	F	F	R	R	R	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Luiz Florentino de S. Filho	3.366	J Pessoa	Po	P	P	P	P	F	P	I	P	R	R	R	---	---					
Dep	Manoel Dantas de Oliveira	4.080	Conde	Po	F	F	F	R	R	R	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Marcelito Fidelis da Silva	1.855	J Pessoa	Po	P	P	P	P	P	P	P	F	P	P	F	---	---					
Dep	Marônio Monteiro do Rego	4.003	C. Grande	---	Po	P	P	P	P	P	I	F	F	P	F	R	---					
Dep	Otacílio B de Almeida Filho	3.209	C. Grande	Po	F	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Sergio Carvalho dos Santos	3.388	C. Grande	---	---	---	---	Po	F	P	P	P	AJ	P	R	---	---					
Dep	Tertius Feliciano da Silva	3.899	J Pessoa	Po	AJ	AJ	F	P	R	R	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Uirassu Faye Costa	3.139	J Pessoa	Po	F	F	F	O	O	O	O	O	O	O	O	---	---					
Dep	Valdeci Mendes Filho	4.151	São J R P	Po	P	P	P	F	P	P	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Valdeir Gonçalves da Silva	4.165	S Bentinho	Po	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Valois Gomes R. Neto	3.972	J Pessoa	Po	L	L	L	P	P	P	AJ	F	F	F	PM	---	---					
Dep	Vicente F. do Nascimento	2.921	Lucena	---	Po	F	F	F	R	R	R	R	R	R	R	---	---					
Dep	Williams Alexandre de Lira	3.285	Marizópolis	Po	F	P	P	AJ	F	F	R	R	R	R	R	---	---					
S D	Amauri Geraldo da Nóbrega	2.930	S. Luzia	---	Po	P	AJ	P	P	P	P	R	R	R	R	---	---					
S D	Francisco de Assis Alves	3.209	C. Grande	---	---	Po	P	PM	PM	PM	PM	PM	PM	PM	PM	---	---					

João Pessoa, em 02 de junho de 2017.

Dep. Altermar de Sá Vieira

Grande Chanceler

Dep. Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Presidente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB – PB

Tribunal Eleitoral

Extrato Boletim Oficial do GOB nº 22 de 04 Dez 17

22 Boletim Oficial do GOB nº 22 de 04 Dez 17

22.1 Recompensas

22.1.1 Benemérito da Ordem

Deus, Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

- 25.867 de 31/10/2017 – Título de Benemérito da Ordem ao Ilustre Irmão **Josevaldo Vieira Feitosa**, CIM 165.800

22.1.2 Grande Benemérito da Ordem

Deus, Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

- 25.865 de 26/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **José Alves Feitosa Filho**, CIM 149.287,
- 25.866 de 27/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **Francisco de Sousa Reis**, CIM 143.127

Major Lindolfo Pires nº 1894, Sousa

- 25.879 de 31/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **Ildomar Casimiro de Oliveira**, CIM 145.342
- 25.880 de 31/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **Ednaldo Lourenço dos Santos**, CIM 153.538
- 25.881 de 31/10/2017 Título de Grande Benemérito ao Venerável Irmão **José Tiburtino de Almeida**, CIM 153.547

22.1.3 Estrela da Distinção Maçônica

Deus, Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

- 25.871 de 27/10/2017 Título de Estrela da Distinção Maçônica ao Poderoso Irmão **Cícero Cardoso de Alencar**, CIM 138.722
- 25.872 de 27/10/2017 Título de Estrela da Distinção Maçônica ao Poderoso Irmão **Ernande Felix de Pontes**, CIM 126.857
- 25.877 de 30/10/2017 Título de Estrela da Distinção Maçônica ao Poderoso Irmão **Manoel Gonçalves da Silva**, CIM 121.486

22.1.4 Cruz da Perfeição Maçônica

Deus, Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

- 25.870 de 27/10/2017 Título de Cruz da Perfeição Maçônica ao Eminentíssimo Irmão **Paulo Ney de Assis Queiroga**, CIM 106.588
- 25.870 de 27/10/2017 Título de Cruz da Perfeição Maçônica ao Eminentíssimo Irmão **Lavoisier Pereira da Paixão**, CIM 102.842

22.1.5 Emérito

Arlindo Corrêa nº 1800, João Pessoa

- Eduardo Felix do Nascimento Filho, CIM 169.540
- Haroldo Maximiano de Andrade, CIM 161.792

Cavaleiros do Oriente Mestre Raimundo Amâncio nº 3384, Aparecida

- Ervan Silva de Andrade, CIM 142.858

Egrégora Paraibana nº 4003, Campina Grande

- Ademir Barbosa Leão, CIM 210.917

Major Lindolfo Pires nº 1894, Sousa

- Ildomar Casimiro de Oliveira, CIM 145.342

Pedra Oceânica nº 4080, Conde

- Geraldo Alves dos Santos, CIM 94.415

Renovação nº 2628, Bayeux

- Semeão Vasco de Freitas, CIM 171.703

22.2 Suspensão dos Direitos Maçônicos

Cavaleiros do Oriente Mestre Raimundo Amâncio nº 3384, Aparecida

- Vital de Albuquerque, CIM 199.658, a partir de 16/11/2017

Coragem e Sabedoria nº 4535, João Pessoa

- José Cidalino de Almeida Filho, CIM 306.827, a partir de 01/11/2017

22.3 Desligamento de Obreiros

Obreiros de Nazaré nº 3284, Nazarezinho

- João Bosco Nazaré Queiroga, CIM 230.055, a partir de 17/11/2017

Profª Luzia Simões Bartolini nº 4430, João Pessoa

- Felipe Oscar Coelho Neves de Araújo, CIM 306.823, a partir de 09/11/2017

- Joaquim Almeida Neto, CIM 306.825, a partir de 09/11/2017

- José Cidalino de Almeida Filho, CIM 306.827, a partir de 09/11/2017

- Laelcio Josias de Souza, CIM 306.831, a partir de 09/11/2017

- Pedro Leando Vieira, CIM 306.836, a partir de 09/11/2017

- Philipe Henrique Teixeira do Egito, CIM 306.837, a partir de 09/11/2017

- Roberto Freire de Souza Júnior, CIM 306.838, a partir de 09/11/2017

22.4 Quite Placet

5 de Agosto nº 2037, João Pessoa

- Everaldo de Araújo Barros, CIM 129.721, a partir de 14/11/2017

- Fernando César C de Freitas, CIM 149.153, a partir de 14/11/2017

22.5 Óbito

Major Lindolfo Pires nº 1894, Sousa

- Francisco Eládio Cavalcanti de Aguiar, CIM 106.797 , a partir de 18/10/2017

Extrato Boletim Oficial do GOB nº 23 de 23 Out 17

Seção III

Assuntos Gerais

GRANDE SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA

NOTÍCIAS DO PEMA DO GOB

Novas Inscrições

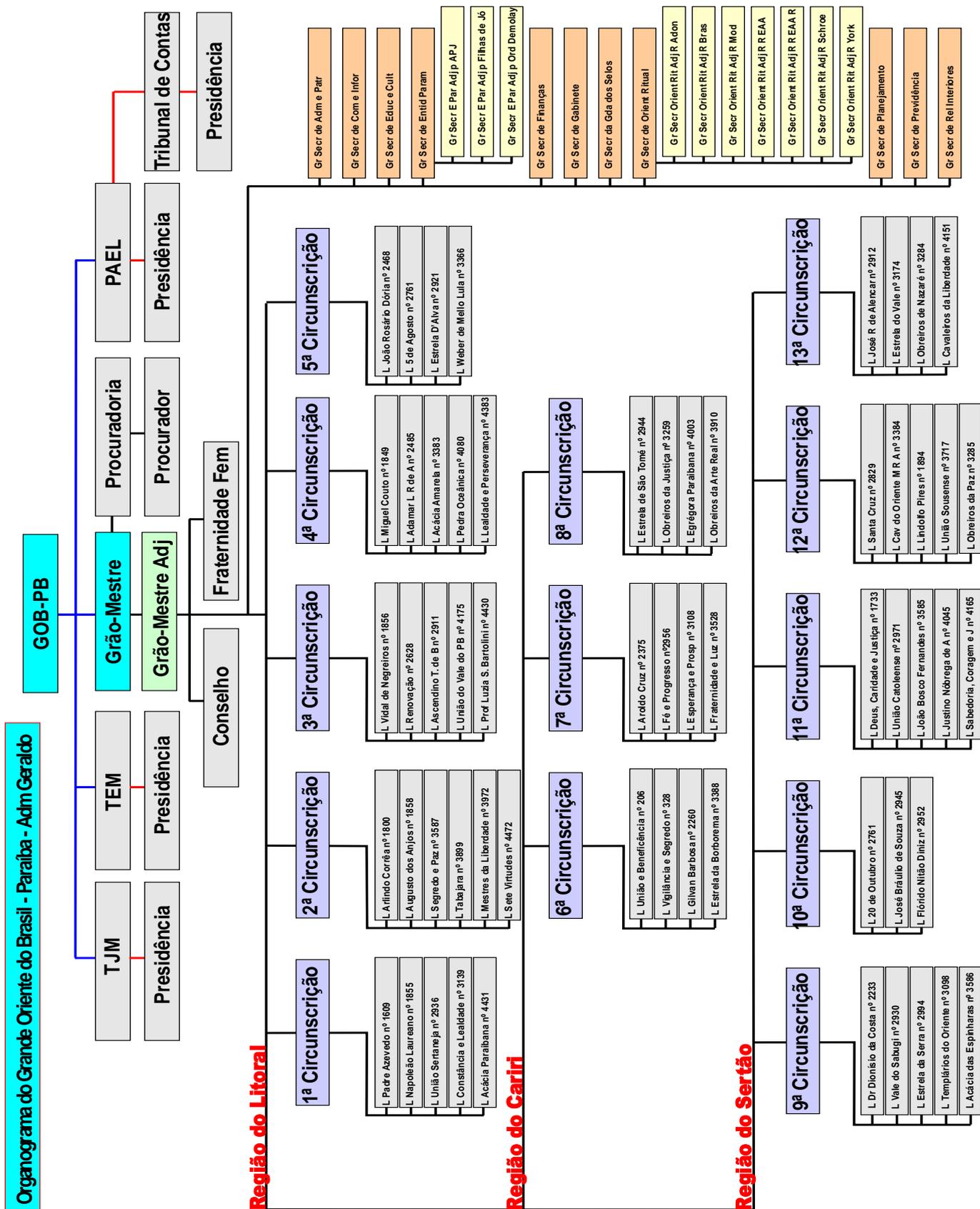
Aroldo Cruz nº 2375, Campina Grande

Iniciado em 16/09/2017

- **Jardes Oliveira Caiçara**•

Alteração de Endereços de Lojas

Organograma do GOB



E-mails Institucionais - Administração

Grão-Mestre Estadual	graomestre@gobpb.org
Grão-Mestre Estadual Adjunto	graomestreadj@gobpb.org
Secr da Guarda dos Selos	selos@gobpb.org
Secr da Guarda dos Selos Adjunto	selosadj@gobpb.org
Secr de Administração	administracao@gobpb.org
Secr de Comunicação e Informática	informatica@gobpb.org
Secr de Educação e Cultura	cultura@gobpb.org
Secr de Entidades Paramaçônicas	paramaconicas@gobpb.org
Secr de Finanças	financas@gobpb.org
Secr de Gabinete	gabinete@gobpb.org
Secr de Interior	interior@gobpb.org
Secr de Orientação Ritualística	ritualistica@gobpb.org
Secr de Orient Rit Adj para o Rito Escocês	ritoescoces@gobpb.org
Secr de Orient Rit Ad para o Rito Esc Ret*	ritoereticado@gobpb.org
Secr de Orient Rit Adj para o Rito Adonhiramita	ritoadonhiramita@gobpb.org
Secr de Orient Rit Adj para o Rito Moderno	ritomoderno@gobpb.org
Secr de Orient Rit Adj para o Rito Brasileiro	ritobrasileiro@gobpb.org
Secr de Orient Rit Adj para o Rito Schroöder*	ritoalemao@gobpb.org
Secr de Orient Rit Adj para o Rito York*	ritoyork@gobpb.org
Secr de Planejamento	planejamento@gobpb.org
Secr de Previdência	previdencia@gobpb.org
Poderosa Assembleia Estadual Legislativa	pael@gobpb.org
Tribunal de Contas	tcgobpb@gobpb.org
Tribunal de Justiça	justica@gobpb.org
Tribunal Eleitoral	eleitoral@gobpb.org
Procurador	procurador@gobpb.org
Procurador Adjunto	procuradoradj@gobpb.org
Secretaria do GOB	secretaria@gobpb.org
Pecúlio Maçônico (PEMA)	pema@gobpb.org
Fraternidade Feminina	fracem@gobpb.org
Coordenador 1ª Circunscrição	coord1circunsc@gobpb.org
Coordenador 2ª Circunscrição	coord2circunsc@gobpb.org
Coordenador 3ª Circunscrição	coord3circunsc@gobpb.org
Coordenador 4ª Circunscrição	coord4circunsc@gobpb.org
Coordenador 5ª Circunscrição	coord5circunsc@gobpb.org

Coordenador 6ª Circunscrição	coord6circunsc@gobpb.org
Coordenador 7ª Circunscrição	coord7circunsc@gobpb.org
Coordenador 8ª Circunscrição	coord8circunsc@gobpb.org
Coordenador 9ª Circunscrição	coord9circunsc@gobpb.org
Coordenador 10ª Circunscrição	coord10circunsc@gobpb.org
Coordenador 11ª Circunscrição	coord11circunsc@gobpb.org
Coordenador 12ª Circunscrição	coord12circunsc@gobpb.org
Coordenador 13ª Circunscrição	coord13circunsc@gobpb.org

E-Mail´s Institucionais – Lojas Jurisdicionadas

05 de Agosto nº 2037	arls2037@gobpb.org
20 de Outubro nº 2761	arls2761@gobpb.org
Acácia Amarela nº 3383	arls3383@gobpb.org
Acácia das Espinharas nº 3586	arls3586@gobpb.org
Acácia Paraibana nº 4431	arls4431@gobpb.org
Adamar Lívio Rosa de Albuquerque nº 2485	arls2485@gobpb.org
Arlindo Correa nº 1800	arls1800@gobpb.org
Aroldo Cruz nº 2375	arls2375@gobpb.org
Ascendino Toscano de Brito nº 2911	arls2911@gobpb.org
Augusto dos Anjos nº 1858	arls1858@gobpb.org
Cavaleiros da Liberdade nº 4151	arls4151@gobpb.org
Cavaleiros do Oriente nº 3384	arls3384@gobpb.org
Constância e Lealdade nº 3139	arls3139@gobpb.org
Coragem e Sabedoria nº 4535	arls4535@gobpb.org
Deus, Caridade e Justiça nº 1733	arls1733@gobpb.org
Dr. Dionísio da Costa nº 2233	arls2233@gobpb.org
Egrégora Paraibana nº 4003	arls4003@gobpb.org
Esperança e Prosperidade nº 3108	arls3108@gobpb.org
Estrela da Borborema nº 3388	arls3388@gobpb.org
Estrela da Serra nº 2994	arls2994@gobpb.org
Estrela D'alva nº 2921	arls2921@gobpb.org
Estrela de São Tomé nº 2944	arls2944@gobpb.org
Estrela do Vale nº 3174	arls3174@gobpb.org
Fé e Progresso nº 2956	arls2956@gobpb.org
Florindo Nitão Diniz nº 2952	arls2952@gobpb.org
Fraternidade e Luz nº 3528	arls3528@gobpb.org

Gilvan Barbosa nº 2260	arls2260@gobpb.org
João Bosco Fernandes nº 3585	arls3585@gobpb.org
João Rosário Dória nº 2468	arls2468@gobpb.org
José Bráulio de Souza nº 2945	arls2945@gobpb.org
José Rodovalho de Alencar nº 2912	arls2912@gobpb.org
Justino Nobrega de Azevedo nº 4045	arls4045@gobpb.org
Lealdade e Perseverança nº 4383	arls4383@gobpb.org
Lindolfo Pires nº 1894	arls1894@gobpb.org
Mestres da Liberdade nº 3972	arls3972@gobpb.org
Miguel Couto nº 1849	arls1849@gobpb.org
Napoleão Laureano nº 1855	arls1855@gobpb.org
Obreiros da Arte Real nº 3910	arls3910@gobpb.org
Obreiros da Justiça nº 3209	arls3209@gobpb.org
Obreiros da Paz nº 3285	arls3285@gobpb.org
Obreiros de Nazaré nº 3284	arls3284@gobpb.org
Padre Azevedo nº 1609	arls1609@gobpb.org
Pedra Oceânica nº 4080	arls4080@gobpb.org
Petrônio Athaide nº 3806	arls3806@gobpb.org
Profa. Luzia Simões Bartolini nº 4430	arls4430@gobpb.org
Renovação nº 2628	arls2628@gobpb.org
Sabedoria, Coragem e Justiça nº 4165	arls4165@gobpb.org
Santa Cruz nº 2892	arls2892@gobpb.org
Segredo e Paz nº 3587	arls3587@gobpb.org
Sete Virtudes nº 4472	arls4472@gobpb.org
Tabajara nº 3899	arls3899@gobpb.org
Templários do Oriente nº 3098	arls3098@gobpb.org
União Catoleense nº 2971	arls2971@gobpb.org
União do Vale do Paraíba 4175	arls4175@gobpb.org
União e Beneficência nº 206	arls0206@gobpb.org
União Sertaneja nº 2936	arls2936@gobpb.org
União Souseense nº 3713	arls3713@gobpb.org
Vale do Sabugi nº 2930	arls2930@gobpb.org
Vidal de Negreiros nº 1856	arls1856@gobpb.org
Vigilância e Segredo nº 328	arls0328@gobpb.org
Weber de Mello Lula nº 3366	arls3366@gobpb.org

Observação: * desativado até a nomeação do Secretário

Índice

Seção I – Poder Executivo

Subseção “A” – Grão-Mestrado Estadual

1. Grão-Mestrado

1.1 Geral

	– Leis
03	• sem registro
	– Decretos
03	• sem registro
	– Atos
03	• sem registro
	– Ato de Concessão de Título de Benemérito da Ordem
04	
04	– Ato de Concessão de Título de Grande Benemérito da Ordem
04	– Ato de Concessão de Título de Estrela da Distinção Maçônica
04	– Ato de Concessão de Título de Cruz da Perfeição Maçônica
04	– Ato de Concessão da Comenda da Ordem do Mérito D. Pedro I
04	• sem registro
04	– Ato de Concessão da Condição de Emérito
04	• sem registro
04	– Ato de Concessão da Condição de Remido
04	– Resolução nº 001/2017 STE/GOB

2. Grão-Mestrado Estadual - Executivo

	– Leis
14	• sem registro
	– Decretos
14	• sem registro
	– Atos
14	• sem registro
	– Atos de Nomeação de Comissão Instaladora
14	• sem registro

	– Atos de Nomeação de Comissão de Reassunção (Transcrição)
14	• sem registro
	– Palavra do Grão-Mestre Estadual
14	• sem registro

Subseção “B” – Secretarias Estaduais

Guarda dos Selos

14	– Editais de Iniciação
14	– Edital de Regularização de Outra Potência
14	– Comunicados de Iniciação
15	– Comunicados de Elevação

15	- Comunicados de Exaltação
15	- Filiação
15	- Regularização
15	- Regularização de Maçom Oriundo de Outra Potência
15	- Quite-Placet
15	- Placet ex Officio
15	- Desligamento de Obreiros
15	- Suspensão de Direitos Maçônicos
	Recompensas encaminhadas
16	- Solicitando Título de Emérito
16	- Solicitando Título de Remido
16	- Solicitando Título Benemérito da Ordem
16	- Solicitando Título Grande Benemérito da Ordem
16	- Solicitando Título Estrela da Distinção Maçônica
16	- Solicitando Título Cruz da Perfeição Maçônica
16	- Solicitando Título Comenda D. Pedro I
16	- Comunica Óbito
16	- Comunica Renúncia à Cargo de Loja
16	- Alteração de Endereços
16	- Alteração de Recolhimento
16	- Comunica Alteração de Recolhimento
16	- Comunica Eleição de Deputado Estadual
17	- Remessa para o GOB - Quadro de Obreiros 2018
18	- Remessa para o GOB - Ata de Instalação de VM ou Reassunção de VM e Ata de Posse Diretoria
19	- Recebimento do GOB de Ritual, Diploma e Medalha de MI
20	- Recebimento das Lojas das Nominatas da Administração 2017
21	- Recebimento do GOB- Palavra Semestral - 1º Sem 2018
22	- Expedição de Diplomas - Aprendiz Maçom
22	- Expedição de Diplomas - Companheiro Maçom
22	- Expedição de Diplomas - Mestre Maçom

Educação e Cultura

22	• sem registro
----	----------------

Finanças

22	Lojas com Pendências
----	----------------------

3. Grão-Mestrado Estadual - Legislativo

22	- Calendário das Sessões Ordinárias (sem registro)
22	- Convocação (sem registro)
22	- Atos da Presidência (sem registro)
23	- Frequência / 2017

3. Grão-Mestrado Estadual - Judiciário

3.1 Tribunal de Justiça

26	- Decreta Suspensão dos Direitos Maçônicos de Francisco Tito
----	--

3.1 Tribunal de Justiça Eleitoral

26	- Intervenção na Loja Acácia Paraibana
----	--

4.1 Diversos

26	- Extrato Boletim Oficial do GOB nº 22 de 04 Dez 2017
28	- Organograma do GOB
29	- E-mails Institucionais
32	- Índice